



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

ANO XXVII - Nº 12

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 1969

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

DIRETOR GERAL

Expediente de 13 de janeiro de 1969

Pedidos de preferência

Orientadora Fiscal e Contabil Sul America S. C. - No pedido de preferência do título Sul America termo nº 493.036 - Indeferido o pedido de preferência, por falta de amparo legal.

Caterpillar Tractor Co. - No pedido de preferência da marca Catermaq termo 726.410 - Catemaq termo 726.411 - Defiro o pedido de preferência.

Indústria e Comércio de Refrigeração Cruzeiro do Sul Ltda. - No pedido de preferência da marca Cruzeiro termo 773.482 - Cruzeiro do Sul termo 773.483 - Defiro o pedido de preferência.

Valayr Heilo Wosack - No pedido de preferência da marca CS termo nº 819.436 - Indeferido o pedido de preferência, eis que observa os ditames do art. 163 do CPI.

Master Filmes Ltda. - No pedido de prioridade de nome de empresa Master Filmes Ltda. termo 858.846 - Indeferido o pedido de prioridade por falta de amparo legal.

Divisão de Marcas

Expediente de 13 de janeiro de 1969

Marcas deferidas

- Nº 325.155 - Parco - Classe 31 - Auto Peças Parco Ltda.
Nº 577.842 - Mariel - Classe 36 - Calçados Mariel Ltda.
Nº 579.418 - Recanto Alegre - Classe 41 - Bar e Lanches Recanto Alegre Ltda.
Nº 604.034 - Brodiça - Classe 36 - De Millus Comércio e Indústria de Roupas S. A. - Registre-se com exclusão de suadores para vestidos.
Nº 609.195 - Qui-Gol - Classe 41 - Milton Landucci.

Marcas indeferidas

- Nº 305.408 - Imeca - Classe 6 - Indústria Mecânica de Precisão Imeca S. A.
Nº 399.003 - Santonado - Classe nº 8 - Jean Theodose Psarrupus.
Nº 399.004 - Sanfonizado - Classe 8 - Jean Theodose Psarrupus.
Nº 523.188 - Calfat - Classe 15 - Calfat S. A. Representações e Comércio de Materiais de Construção em Geral
Nº 552.356 - Perkdiesel - Classe 21 - Perkdiesel Importadora Limitada.

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

- Nº 588.072 - Joliform - Classe 36 - Jolimode Roupas S. A.
Nº 589.964 - Santa Cruz - Classe nº 16 - Indústrias e Comércio de Materiais de Construção Santa Cruz Ltda.
Nº 601.588 - Lama de Araxá - Classe 48 - Comércio Indústria Irmãos Barbosa S. A. Cibirbasa.
Nº 605.962 - Soneca - Classe 37 - Lanificio Pirituba S. A.
Nº 606.087 - Maxmo - Classe 11 - Comercial Importadora Maximo Ltda.
Nº 607.272 - Massacal - Classe nº 16 - Indústria e Comércio Magnebock Ltda.
Nº 607.123 - Bamtini - Classe 36 - Bambini - Modas Infantis Ltda.
Nº 607.218 - Café Vania - Classe nº 41 - Francisco Alves de Oliveira.

Frases de propaganda indeferidas

- Nº 605.576 - E é Mais Uma Roupinha no Seu Guarda Roupas - Classe 36 - Lojas Garho Roupas S. A.
Arquivamento de processos
Foram mandados arquivar os seguintes processos.
Nº 614.808 - Confecções Tonys Ltda.
Nº 614.809 - Tinturaria e Lavanderia Cristal Ltda.
Nº 615.258 - Fir, Indústria Comércio e Representações Ltda.
Nº 615.655 - Bombeadora Paulista de Poços Profundos Ltda.
Nº 615.661 - Camargo & Cia. Limitada.
Nº 615.663 - Nayef Aziz Maluf.
Nº 615.669 - Mario Anronio Abrantes da Fonseca.
Nº 615.676 - Sociedade Mercantil Casa Farol Ltda.
Nº 615.677 - Cremac Comércio Representações Ltda.
Nº 615.685 - Antônio Dauden Inigo
Nº 615.687 - Sugraf Comercial Industrial e Agrícola Ltda.
Nº 615.694 - Cristalaria Inca Limitada.
Nº 615.695 - Textil Aapecol Indústria e Comércio Ltda.
Nº 615.700 - Bar e Restaurante Brasil Ltda.
Nº 615.703 - Editora e Comercial Campos Lopes Ltda.
Nº 615.705 - Vasques Fernandes & Riveiro.
Nº 615.706 - Bar e Lanches Monforte Ltda.
Nº 615.707 - Lanches Valealves Ltda.
Nº 615.708 - Bar e Lanches Flor do Paraíso Ltda.
Nº 615.710 - Farmácia N. S. de Perpetuo Socorro Ltda.
Nº 615.711 - Depósito de Materiais para Construções Mogiana Ltda.

- Nº 615.712 - R. B. M. Comércio e Indústria Ltda.
Nº 615.721 - Produtos Alimentícios Funchal Comércio e Indústria Ltda.
Nº 615.722 - Produtos Alimentícios Funchal Comércio e Indústria Ltda.
Nº 615.723 - Produtos Alimentícios Funchal Comércio e Indústria Ltda.
Nº 615.730 - Metalúrgica Clava Ltda.
Nº 615.731 - Metalúrgica Clava Ltda.
Nº 615.732 - Padaria e Confeitaria N. S. Auxiliadora Ltda.
Nº 615.735 - Ananias Lima & Cia. Ltda.
Nº 615.736 - Coranil Ltda.
Nº 615.737 - Coranil Ltda.
Nº 615.739 - Bar e Lanches Bar ril Ltda.
Nº 615.740 - Restaurante a Brasa Ltda.
Nº 615.742 - Clave - Indústria Química Ltda.
Nº 615.743 - Clave - Indústria Química Ltda.
Nº 615.744 - Clave - Indústria Química Ltda.
Nº 615.766 - Valpareia - Indústria e Comércio e Materiais de Construção Ltda.
Nº 615.769 - Rádio Bandeirantes de Arcoverde Ltda.
Nº 615.770 - Eletrônica Simase S. A. Simase.
Nº 615.771 - Indústria de Produtos Alimentícios Ceres Ltda.
Nº 616.134 - Ursus - Importadora Ltda.
Arquivem-se os processos.

Seção de Interferência

Expediente de 13 de janeiro de 1969

Marcas deferidas

- Nº 426.095 - Flór da Vila Guilherme - Panificadora Flór da Vila Guilherme Ltda. - Classe 41.
Nº 523.013 - Cacapá - Comercial Macapá Ltda. - Classe 5.
Nº 607.448 - Efrari - Efrari - S. A. Indústria e Comércio Importação e Exportação de Auto Peças - Classe 6.
Nº 607.537 - Beberço - Cia. Temperman de Estofamentos - Classe nº 40.
Nº 609.778 - Medina - Frigorífico Medina Ltda. - Classe 41.
Nº 610.569 - Metalunion - Metalunion S. A. Produtos Químicos - Classe 2.
Nº 611.368 - Duck - Química Valmey S. A. - Classe 14.

- Nº 152.971 - Arpo - Comércio e Indústria Arpo Ltda. - Classe 23.
Nº 236.340 - Açõ Rei - José Wenceslau Ventura - Classe 17.
Nº 269.702 - Bi-Atensil - Produtos Funke Ltda. - Classe 3.
Nº 294.084 - Flex-Solas - Indústria Comércio Flex-Solas Ltda. - Classe 6.
Nº 325.790 - Coqueiro - S. A. Moinhos Rio Grandenses - Classe nº 46.
Nº 328.068 - Rumo ao Campo - Jayme Telles de Menezes - Classe nº 32.
Nº 363.612 - Primex - Primex - Indústria e Comércio de Bicicletas e Acessórios Ltda - Classe 21.
Nº 506.482 - Três Poderes - Antônio Briar Alves da Silva - Classe 32 - Registre-se com exclusão de publicações impressas.
Nº 515.651 - Erontex - Eron - Indústria e Comércio de Tecidos Ltda. - Classe 21 - Registre-se com exclusão de embreagens
Nº 527.608 - Pabreu Magi - Textil Paulo Abreu S. A. - Classe 36 - Registre-se com proteção para os artigos expressamente discriminados
Nº 542.980 - Construtores do Progresso - Orlando Machado Sobrinho - Classe 32.
Nº 546.835 - Taiyo - Taiyo - Indústria de Pesca S. A. - Classe nº 43.
Nº 547.523 - Emblemática - Taiyo - Indústria de Pesca S. A. - Classe 42.
Nº 562.336 - Freimar - Comércio de Máquinas Freimar Ltda. - Classe 8.
Nº 562.751 - Fresphol - Estamparia São Thomaz S. A. Comércio e Indústria - Classe 5.
Nº 564.472 - Grifo - Importadora e Exportadora Caldas Correia Ltda. - Classe 8.
Nº 566.437 - Freze - Bazar 13 Ltda. - Classe 36.
Nº 566.439 - Treze - Bazar 13 Ltda. - Classe 41.
Nº 567.100 - Planicle - Geraldo Botega - Classe 38.
Nº 570.557 - Athenas - Georgos F. Korrosis - Classe 41.
Nº 581.517 - Aldesa - Grandes Moinhos do Brasil S. A. Indústrias Gerais - Classe 41.
Nº 586.285 - Rhodanyl - Cia. Brasileira Rhodiacteta Fábrica do Raion - Classe 36.
Nº 590.054 - Barcelá - Barcelá - Móveis e Decorações S. A. - Classe 26.
Nº 593.051 - Indertex - Indertex - Indústria de Derivados de Latex Ltda. - Classe 39 - Registre-se com exclusão feita pela seção.
Nº 593.773 - Lucimat - Agfa Gevaert Aktengesellschaft - Classe 8.
Nº 595.551 - Idealista - Indústria de Máquinas Idealista Ltda. - Classe 6 - Registre-se com exclusão feita pela seção.

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL  
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES      CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO      FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

Seção de publicidade do expediente do Departamento  
Nacional de Propriedade Industrial do Ministério  
da Indústria e do Comércio

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

### ASSINATURAS

#### REPARTIÇÕES E PARTICULARES

##### Capital e Interior:

Semestre ..... NCr\$ 18,00  
Ano ..... NCr\$ 36,00

##### Exterior:

Ano ..... NCr\$ 39,00

#### FUNCIONÁRIOS

##### Capital e Interior:

Semestre ..... NCr\$ 13,50  
Ano ..... NCr\$ 27,00

##### Exterior:

Ano ..... NCr\$ 30,00

### NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30m.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

Nº 596.108 — Iporá — Madeireira Iporá Ltda. — Classe 4.  
Nº 596.880 — Durparsol — S. & J. Walsh (Plastics) Ltd. — Classe 34 — Registre-se com exclusão de garantias e revestimentos.  
Nº 598.820 — Sapeca — B. F. Utilidades Domésticas Ltda. — Classe nº 49.  
Nº 599.023 — Café Icó — Antônio Geraldo Lournego de Carvalho — Classe 41.  
Nº 599.155 — A Voz do Rei — Rei da Voz Aparelhos Eletro Sonoros S. A. — Classe 32.  
Nº 602.921 — Olin — Olin — Mathieson Chemical Corporation — Classe 5.  
Nº 605.488 — Cibrafí — Cibrafí — Cia. Brasileira de Crédito, Financiamento e Investimentos — Classe 24 — Registre-se com exclusão feita pela seção.  
Nº 605.489 — Cibrafí — Cibrafí — Cia. Brasileira de Crédito, Financiamento e Investimentos — Classe 26 — Registre-se com exclusão de garantias de madeira.  
Nº 605.490 — Cibrafí — Cibrafí — Cia. Brasileira de Crédito, Financiamento e Investimentos — Classe 27.  
Nº 605.492 — Cibrafí — Cibrafí — Cia. Brasileira de Crédito, Financiamento e Investimentos — Classe 34.  
Nº 605.917 — Cristalex — Cristalex — Indústria e Comércio de Vidros Ltda. — Classe 4 — Registre-se com exclusão feita pela seção.  
Nº 605.937 — Benfica — Casa de Carnes Benfica Ltda. — Classe 41.  
Nº 608.669 — Kar-Ing — Eletro Técnica Kar-Ing Indústria e Comércio Ltda. — Classe 8 — Registre-se com exclusão feita pela seção.  
Nº 610.658 — Santo Elias — Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento, Santo Elias Ltda. — Classe 16.  
Nº 610.821 — Novachina — A. Vasconcellos Editor — Classe 32.  
**Titulo de estabelecimento deferido**  
Nº 398.290 — Vidraçaria São José — Feliciano da Rocha — Classes 14 e 16 — Art. 97 nº 2.  
Nº 605.856 — Exatus — Escritório Técnico de Contabilidade — Sadahô Yokomizo — Classe 33 — Art. 97 número 1.

Nº 590.425 — Laboratório Britonol — Francisco Brito Cabrera — Classe 2 — Art. 97 nº 1.  
Nº 563.808 — Park Hotel — Benedito Arantes — Classes 33, 41, 42 e 43 — Art. 97 nº 1.  
Nº 557.995 — Comissário Hugo — Nelson Barbosa Braga — Classe 33 — Art. 97 nº 1.  
Nº 554.155 — Lumé Silvino Barraiz — Classe 33 — Art. 97 nº 4.  
Nº 599.087 — Inter Hot Dog — Geraldo Batista Rostelho e Reg. na Maria Morato de Carvalho — Classes 41, 42, 43 e 44 — Art. 97 nº 1 com exclusão da classe 33.  
Nº 436.137 — Indústria Mecânica Santa Terezinha — G. Cusin & Filhos Ltda. — Classes 5, 6 e 11 — Art. 97 nº 1 com exclusão do gênero de negócio relativo a classe 6.  
Nº 395.577 — Edibras — Editora Brasileira de Livros e Revista — Rubens de Souza Oliveira — Classes 33 e 32 — Art. 97 nº 1.  
Nº 291.882 — Camisaria Imperatrice — Oswaldo Imperatrice — Classe 36 — Art. 97 nº 1.  
Nº 144.251 — Merceria Monte Castelo — Monteiro, Soares & Cia. — Classes 41, 42 e 43 — Art. 97 nº 1.  
Nº 580.313 — Mercado Central — Eplan — Empreendimentos e Planejamentos Ltda. — Classes 41, 42, 48 e 46 — Art. 97 nº 1.  
**Nome comercial deferido**  
Nº 563.396 — Fios de Algodão Santa Cristina S. A. — Fios de Algodão Santa Cristina S. A. — Art. 93 número 2.  
Nº 388.385 — Lix Abrasivos S. A. — Lix Abrasivos S. A. — Art. 93 nº 2.  
Nº 602.943 — Itaquá S. A. Fábrica de Bolas e Brinquedos Plásticos — Itaquá S. A. Fábrica de Bolas e Brinquedos Plásticos — Art. 93 número 2.  
Nº 570.755 — Ceres — Plantas e Jardins Ltda. — Ceres — Plantas e Jardins Ltda. — Art. 93 nº 2.  
Nº 568.938 — Laboratórios Pierre Docta S. A. — Laboratórios Pierre Docta S. A. — Art. 93 nº 2.  
Nº 567.047 — Administradora Apoteca S. A. — Administradora Apoteca S. A. — Art. 93 nº 2.  
Nº 565.447 — EMIG — Empreendimentos Minas Gerais Ltda. — EMIG

— Empreendimentos M nas Gerais Limitada — Art. 93 nº 2.  
Nº 563.782 — Tubestão S. A. Engenharia Indústria e Comércio — Tubestão S. A. Engenharia Indústria e Comércio — Art. 93 nº 2.  
Nº 563.061 — Saeta Gráfica Editora Ltda. — Saeta Gráfica Editora Ltda. — Art. 93 nº 2.  
Nº 559.712 — Rip — Gaz Transportes Ltda. — Rip — Gaz Transportes Ltda. — Art. 93 nº 2.  
Nº 558.243 — Indústrias Wagner S. A. — Indústrias Wagner S. A. — Art. 93 nº 2.  
Nº 558.038 — Calumin — Artefatos de Alumínio Ltda. — Calumin Artefatos de Alumínio Ltda. — Artigo 93 nº 2.  
Nº 553.169 — Chrimar Comercial e Construtora Ltda. — Chrimar Comercial e Construtora Ltda. — Artigo 93 nº 2.  
Nº 522.410 — Construtora Convênio S. A. — Construtora Convênio S. A. — Art. 93 nº 2.  
Nº 514.443 — Indústria de Móveis Século XX Ltda. — Indústria de Móveis Século XX Ltda. — Art. 93 nº 2 — Com exclusão do gênero relativo a classe 8.  
Nº 271.384 — Indústria de Máquinas Santa Terezinha Ltda. — Indústria de Máquinas Santa Terezinha Ltda. — Art. 93 nº 2.  
**Insignia Deferida**  
Nº 555.453 — Pedrinho e Sua Orquestra — Pedro Pasqualini e João Salvador Falsetta — Classes 32 e 33 — Art. 95 incluindo a classe 33.  
Nº 592.335 — Contatécnica — Contatécnica Ltda. — Classe 33 — Artigo 95 considerando inexistente a expressão Etc. constante do gênero de negócio.  
**Insignia indeferida**  
Nº 492.155 — Album de Esporte — Revista do Rádio Editora Ltda. — Classe 32.  
**Marcas indeferidas**  
Nº 366.762 — Irsam — Irsam — Indústrias Reunidas Santa Maria Limitada — Classe 16.  
Nº 414.293 — Eletra — Materiais Elétricos do Nordeste S. A. — Classe 8.  
Nº 480.953 — Vicron — Beautit Inc. — Classe 36.

Nº 601.827 — Garrafinha — Garrafinha — Agro Pecuária Indústria e Comércio Ltda. — Classe 42.  
Nº 610.046 — Duplresin — Carborundum S. A. Indústria Brasileira de Abrasivos — Classe 46.  
Nº 610.902 — Maximus — Maximus — Importadora Ltda. — Classe 38.  
Nº 546.060 — Ferrari — J. Ferrari Importadora — Classe 6.  
Nº 553.318 — Pedrao — Empresa Gráfica O Cruzeiro S. A. — Classe nº 32.  
Nº 554.557 — Organização Agrícola de Brasília — Org. Agrícola de Brasília Ltda. — Classe 2.  
Nº 558.990 — Glutest — William L. Gould — Classe 3.  
Nº 596.806 — Fontana de Trevi — Mario Arca & Cia. Ltda. — Classe nº 36.  
Nº 598.159 — Indalá — Auto Serviços Indalá Ltda. — Classe 47.  
Nº 602.197 — Iracai — Iracai — Modas Ltda. — Classe 36.  
Nº 605.951 — Aimée — Aimée — Presentes Ltda. — Classe 38.  
Nº 608.027 — Bahai — Bar e Restaurante Bahai Ltda. — Classe 42.  
Nº 610.202 — Emblemática — EMTEC — Empresa Técnica de Assistência Comercial Ltda. — Classe 32.  
Nº 612.502 — Pastel Make Up — Pfizer Química Ltda. — Classe 48.  
Nº 613.854 — Café Ita da Serra — Antônio Maximo — Classe 41.  
Nº 614.797 — Passarela — Indústria Têxtil Carambei S. — Classe 23.  
Nº 419.225 — Maracana — Salbrás Salmeira do Brasil Ltda. — Classe nº 41.  
Nº 431.286 — Santa Rita — Moinho Sul Americano Comércio e Indústria S. A. — Classe 41.  
**Exigências**  
Termos com exigências a cumprir:  
Nº 324.270 — Mauá Auto Peças S. A.  
Nº 366.482 — Sangráfica S. A. Indústria Gráfica.  
Nº 371.992 — Empreendimentos Imobiliários Termotel Ltda.  
Nº 402.678 — Galo Branco Ltda.  
Nº 414.435 — Comibras Representações Ltda.  
Nº 555.404 — RCO — Sociedade

Anônima de Representações e Comércio.  
 Nº 607.014 — Lorena Indústria e Comércio Ltda.  
 Nº 348.820 — Cagliano & Cia.  
 Nº 361.872 — Indústrias Reunidas Atlântico Ltda.  
 Nº 395.104 — Marcel Jóias S. A.  
 Nº 431.222 — Indústria de Bebidas Rizzo Ltda.  
 Nº 446.337 — Adega Suisso Brasileira S. A.  
 Nº 448.446 — Miguel Barbieri.  
 Nº 503.174 — Comércio e Indústria Hugo Stinnes do Brasil Ltda.  
 Nº 533.693 — João Alberto Ferreira da Costa.  
 Nº 548.789 — Durvalina Ataíde de Souza.  
 Nº 549.799 — Vila Rica Arte & Presentes S. A.  
 Nº 556.066 — Nilza Leivas Rosemburg.  
 Nº 557.832 — Cosmofone Indústria Eletrônica Ltda.  
 Nº 562.412 — Comercial Lôbo Limitada.  
 Nº 564.650 — Confeções Sasiny Ltda.  
 Nº 564.839 — Comércio e Indústria do Vóvo Ltda.  
 Nº 565.523 — Sociedade de Minérios S. A. Fábrica de Louças São José.  
 Nº 573.513 — M. A. C. Indústria de Plásticos Ltda.  
 Nº 596.739 — Irmãos Scrivante.  
 Nº 610.895 — Cooperat va Tritícola de Passo Fundo Ltda.  
 Diversos  
 Nº 590.056 — Barcelá Móveis e Decorações S. A. — Promova o cancelamento do registro 366.210.

### Seção de Transferência e Licença

Expediente de 13 de janeiro de 1969

#### Transferências e alterações de nome do titular de processos

Foram mandadas anotar nos processos abaixo mencionados as seguintes transferências e alterações de nome do titular de processo.

Produtos Farmacêuticos Gunther do Brasil Ltda. — Transferência para seu nome da marca Hepa Metonin nº 176.537 — Strogene 1 MG 186.545 — Bismopen 50 MG 186.546 — Leucotricin 12 nº 337.560.

S. A. Mundo Colegial, Roupas e Uniformes (Samcol) — Alteração de nome do titular na marca O Mundo Colegial nº 194.300.

Irmãos Castanho & Cia. Ltda. — Transferência para seu nome da marca Pallas nº 233.142 — Insignia Chinelos e Calçados Pallas nº 286.997 — Pallas nº 286.998.

Lecien S. A. Indústria Farmacêutica — Transferência para seu nome da marca Dermocaina H3 nº 358.532. Inducondor Indústria de Fumos Ltda. — Transferência para seu nome da marca Nevicat nº 370.204.

Laboratórios Keto Wemaco S. A. — Alteração de nome do titular na marca Citaglutant termo 341.692. Moinho Iate Ltda. — Transferência para seu nome da marca Café Iate termo 434.552.

Associação da Igreja Metodista — Transferência para seu nome da insignia Colégio Bennett termo número 472.487.

Agência Francesa e Brasileira de Turismo Ltda. (transf. para seu nome do título Hotel Service termo número 498.776).

American Hospital Supply Corp. (transf. para seu nome da marca Modex termo 504.762).

Disbra S.A. Editora e Distribuidora Brasileira (alt. de nome do titular na marca DISBRA termo 534.421).

Produtos Alimentícios James Ltda. (transf. para seu nome da marca James termo 569.205).

Cia. de Roupas J. Rabello (alt. de nome do titular na marca Rabello termo 594.923).

Editora Comercial Aymoré Ltda. (transf. para seu nome da marca Quishow termo 614.043).

Fábrica de Extintores Contiança Limitada (transf. para seu nome da marca Contiança termo 616.079).

Laboratórios Burroughs Wellcome do Brasil S.A. (transf. para seu nome da marca Mantadil termo 620.261).

Rútilo Industrias Químicas Ltda. (transf. para seu nome da marca Rútilo nº 279.382) — Anote-se as transferências seguintes: 1) do titular para Rosa Coriça — 2) des.a para Rútilo Industrias Químicas Ltda.

Vicente Paz Fontenele Júnior (transferência para seu nome da marca Diretório Bancário Brasileiro número 246.905).

Cinespacial Ciemas Especiais Limitada (transf. para seu nome da expressão Cinespacial termo 652.560).

Produtos Químicos Lysotorm Ltda. (transf. para seu nome da marca Lysotorm nº 311.087 — Lysotorm número 311.088 — Lysotorm nº 311.089 — Lysotorm nº 325.844 — Bioflora número 348.325 — Bioflora nº 348.326 — Lysotorm Bruto DD nº 349.641 — Lysotorm nº 349.642 — Lysotorm número 356.388 — Lysotorm nº 244.203 — Lysotorm Primo nº 243.640 — Lysotorm Bruto nº 236.901 — Pinuforn número 236.772 — Lysosultin número 234.413 — Rinotorm nº 226.928 — FORM-U nº 248.945 — FORM-A número 248.946 — FORM-O número 248.947 — FORM-I nº 248.948 — FORM-E nº 248.949 — Lysotorm Bruto número 249.684 — Lysotorm Bruto nº 249.685 — Aristotorm nº 252.215 — Fenol-Form nº 253.319 — Lysotorm nº 253.551 — Aristotorm nº 261.111 — Detelys O.B.D.C. número 267.715 — Lysotorm nº 275.277 — A-FORM nº 280.557 — I-FORM nº 280.559 — Aristotorm nº 286.504 — Lysotorm número 296.734 — Lysodot nº 303.679 — Leotorm nº 303.687 — O-FORM nº 303.716 — Lysocitrim nº 304.630 — Leotorm nº 305.785 — Lysotorm nº 306.092 — Lysotorm nº 311.085 — Lysotorm nº 311.086).

PPG Industries, Inc. (alt. de nome do titular na marca Speedhide número 298.288 — Herculite nº 302.531 — Solargray nº 287.261 — Ironhide número 254.739 — Pattons Sun Proff Paints número 246.856 — Pittco nº 265.988 — Ditzco nº 266.465 — Ditz-Lac número 267.449 — Ditzler nº 267.703 — Pittchlor nº 230.485 — Hi-Sil número 318.395 — Hi-Sil nº 318.396 — Silene nº 318.398 — Calcene número 319.033 — Silene nº 325.302 — Duplate nº 329.455 — Duo-Lite número 330.727 — Color Dynamics número 347.575).

Faenza S.A. Indústria e Comércio de Tecidos (alt. de nome do titular na marca Faenza nº 325.604).

E.R. Squibb & Sons, Inc. (transf. para seu nome da marca Natixina número 372.261 — Bancor, nº 375.692 — Cubefer nº 376.871).

H. Bettarello S.A. Comércio e Indústria de Calçados (alt. de nome do titular e ransf. para seu nome da marca Agabê termo 563.057).

Kemwell A.G. (transf. para seu nome da marca Steloto termo número 602.954).

Pial Indústria e Comércio S.A. (alt. de nome do titular na marca P.I.A.L. termo 609.366).

Solvay S.A. Indústria Química (alt. de nome do titular na marca Solvano termo 618.318).

PPG Industries Inc. (alt. de nome do titular na marca Leyptne número 245.730).

#### Exigências

Termos com exigências a cumprir: Spesshorer & Braun (junto ao registro nacional 272.154).

The Ginette Company (junto ao registro 227.328).

Probiotical Laboratorios Ltda. (junto ao registro 346.034).

Loize da Silva (junto ao termo número 474.336).

Fazenda Massangano S.A. (junto ao registro 73.187).

Lanapar S.A. Indústria e Comércio de Materiais Primas (junto ao registro 209.953).

PPG Industries Inc. (junto aos registros 296.936 e 315.305).

Farbentfabriken Bayer Aktiengesellschaft (junto ao registro 339.426).

#### Diversos

Domingos Cartolano Addéoj (junto ao termo 601.972) 1) Retifique-se o nome do co-depositante para Domingos Cartolano Addéoj — 2) Anote-se a transferência requerida às fls. 10.

Laboratório Clinico Silva Araujo S.A. (junto ao registro 193.883) — Nada há que deterir quanto ao pedido. Stenozizer do Brasil S.A. Comércio e Indústria (junto ao registro 301.770) — Nada há que deterir. Quanto ao pedido, pois o registro já está em nome da requerente:

Wagner Electric Corp. (transferência para seu nome da marca Wagner nº 206.777).

São Paulo Alpargatas S.A. (transferência para seu nome da marca Cohobelo nº 209.107).

Brinquedolândia Ltda. (transf. para seu nome do título Casa dos Brinquedos nº 212.701).

Corptoir de L'Industrie Textile de France (alt. de nome do titular na marca Blizzard nº 217.010).

Wahrlich S.A. Comércio e Indústria (alt. de nome do titular na marca Emblemática nº 218.091).

Sommer-Remos Comércio e Importação de Ferramentas Ltda. (transferência para seu nome da marca Remos nº 221.529).

Evyvan Perfumes Inc. (alt. de nome da titular na marca Evyan nº 222.705).

Bristol-Myers Company (transferência para seu nome da marca Fitch número 225.254).

União Fabril Exportadora S.A. — (U.F.E.) (alt. de nome do titular e transf. para seu nome da marca Cêra Boa Vista nº 226.076).

Compañia Nobleza de Tabacos Sociedad Anônima, Industrial, Comercial Y Financiera (alt. de nome do titular na marca Fontanares nº 234.508).

Instituto Hormoquímico e Biológico S.A. (transf. para seu nome da marca Sedagot nº 235.078 — Colecinol número 237.243 — Trilamid nº 234.404 — Sedauric nº 239.405).

McNeil Laboratories, Inc. (transf. para seu nome da marca Per-Yodol número 240.525).

Farmacêutica Hertz Ltda. Indústria e Comércio (transf. para seu nome da marca Splenofigon nº 240.790).

Leonardo Basile Cimino (transf. para seu nome da marca Winston número 258.491).

Leonardo Basile Cimino (transf. para seu nome da marca Winston número 267.276).

Bristol-Myers Company (transf. para seu nome da marca Pazo nº 282.065 — Laxativo Bromoquinina nº 282.488).

Instituto Hormoquímico e Biológico S.A. (transf. para seu nome da marca Cortobion nº 293.528 — Neuraimon nº 282.987).

Leonardo Basile Cimino (transferência para seu nome da marca Winston nº 320.686 — Winston nº 319.243 — Divino nº 304.160 — Sertaneja número 301.203 — Luar nº 283.768 — São Roque nº 288.688).

Eaton Yale & Towne Inc. (alt. de nome do titular na marca Fuller número 305.142 — Fullair Control número 356.494 — Fuller nº 367.704 — Roadranger nº 291.030).

Farmacêutica Hertz Ltda. Indústria e Comércio (transf. para seu nome da marca Evesan nº 298.821).

Abbott Laboratories (transf. para seu nome da marca Desotal n 307.112).

Siegfried S.A. (transf. para seu nome da marca Gamaquil nº 343.282).

Aço Torsima S.A. (transf. para seu nome da marca Soudotor nº 361.528 — Soudotor nº 364.130).

Société D'Exploitations Chimiques et Pharmaceutiques Seceph S.A. (Socie e Anonyme) (transf. para seu nome da marca Furoton).

Empresa de Aguas Minerais Ibirá Limitada (transf. para seu nome da marca Ibirá termo 514.868).

Empresa Fluminense de Limpeza Limitada (alt. de nome do titular na marca Fluminense termo 637.074).

Calçados Gilbecker Ltda. (transferência para seu nome da marca Gilbecker nº 366.296).

Leonardo Basile Cimino (transf. para seu nome da marca Diamante número 285.994) 1) Anote-se, mediante apostila, A Alt.; de nome da titular para Indústria e Comércio Farid Soubhia Limitada, já consignada às fls. 6 — 2) Anote-se a transferência.

### Seção Legal

EXPEDIENTE DE 13 DE JANEIRO DE 1969

#### Arquivamento de Processos

Foram mandados arquivar os seguintes processos abaixo mencionados:

N. 604.000 — Olin Mathieson Chemical Corporation.

N. 607.255 — 607.270: L.B. Construtora e Administradora S/C.

N. 616.901 — Códega & Cia. Limitada.

N. 643.699 — Sociedade Comercial Monedor Ltda.

N. 643.819 — Ed José de Medeiros (Pão Kent).

N. 678.614 — Volkswagen do Brasil, Indústria e Comércio de Automoveis S.A.

N. 719.989 — Fotolito Jink Limitada.

N. 748.962 — Itasul S.A. Importação e Instrumental Técnico.

N. 825.395 — Rebecka Klajn.

N. 827.609 — Comércio de Tecidos H.S.H. Ltda.

N. 858.336 — J. Freitas Jr.

N. 862.773 — Cia. Vidraria Santa Marina.

N. 864.354 — Eucatex S.A. Indústria e Comércio (Arquivem-se os processos).

**Exigências**

Térmos com exigências a cumprir:  
N. 505.358 — João Guimarães Figueiredo.

N. 643.834 — Les Laboratoires Roussel.

N. 859.517 — 859.518 — RCA Eletrônica Brasileira S.A.

Humble Oil & Refining Company (titular do registro 213.949).

Edmond Andrei (titular do registro 263.416) — No pedido de caducidade requerido por Editora Abril Ltda. para a marca Guia Médico nº 263.416.

Sociedade Civil de Intercâmbio Literário e Artístico Socila Ltda. (no pedido de caducidade da marca Socil número 306.271).

**Diversos**

Teroson Werke GmbH (titular do registro 327.480) — Cancele-se o registro.

Volkswagen do Brasil, Indústria e Comércio de Automóveis S.A. (titular do registro 272.828) — Cancele-se o registro.

Laboratório Corti S.A. (no pedido de caducidade da marca Properlin número 256.424) — Proponho o deferimento do pedido de Caducidade nos termos do parecer legal

**Seção de Recursos**

Expediente de 13 de janeiro de 1969

**Recursos**

Lanifícios Ideal S.A. (recurso interposto ao termo 207.253 marca Ideal).  
Matth. Hohner A.G. (recursos interpostos ao termo 275.155 marca Hohner).

A B C — Radio e Televisão S.A. (recursos interpostos ao termo 426.877 A B C).

Chrysler Corporation (recurso interposto ao termo 443.022 marca De Soto).

Unilever Limited (recursos interpostos ao termo 468.816 marca Soleol).

Colorado Radio e Televisão S.A. (recursos interpostos ao termo 486.042 marca Colorado).

Crow Kabushiki Kaisha (recursos interpostos ao termo 509.605 marca Crown).

Madison S.A. Importação e Comércio (recursos interpostos ao termo número 537.154 insig. «M»).

Tsutomu Ogasawara (recursos interpostos ao termo 543.099 marca Rostolando).

Custodio de Almeida & Cia. (recursos interpostos ao termo 543.973 marca Argetec).

Chocolates Dizioli S.A. (recursos interpostos ao termo 548.394 marca Laneteiro).

Cia. Usinas Nacionais (recursos interpostos ao termo 550.121 marca Vera Cruz).

Cia. Industrial e Comercial Brasmore (recurso interposto ao termo 562.585 marca Imperator).

Carlo Erba S.p.A. — (recurso interposto ao termo nº 567.904 marca Efontil);

The Singer Compny (recurso interposto ao termo 568.238 marca "emblemática")

The Singer Company (recurso interposto ao termo 578.971 marca Tonelux).

Roupas AB S. A. Indústria Roupas Profissionais (recurso interposto ao termo 579.501 (título A B C Novidades)).

Floché Sklo Národní Podnik (recurso interposto ao termo número 579.603 marca Vica Flok).

Kaspar Winkler & Co. Inhaber Dr F. A. Schenker Winkler & Doutor R. Burkard-Schenker. (recurso interposto ao termo 580.086 marca Panplex)

Metalúrgica Rossi S. A. (recurso interposto ao termo 583.379 marca Rossi).

The Coca-Cola Company (recursos interpostos ao termo 584.768 marca Oranges).

Aktiebolaget Electrolux (recursos interpostos ao termo 584.854 marca Tonelux).

Nitrosin S. A. Indústria e Comércio de Produtos Químicos (recurso interposto ao termo 584.934 marca Nutrisolo).

Anderson, Clayton & Co. S. A. Indústria e Comércio (recurso interposto ao termo 535.008 marca INCA).

Synteko S. A. Comércio e Exportação (recurso interposto ao termo 585.598 marca Novatex).

Yanmar Diesel Engine Co. Ltd. (Yanmar Diesel Engine Kabushiki Kaisha) (recurso interposto ao termo 585.733 marca Wamar).

S. A. Cotonificio Gávea (recurso interposto ao termo 585.804 marca Westycron).

Química Industrial Fidalga Ltda. (recurso interposto os termo 586.695 marca Jacaré).

Milprint do Brasil S. A. Indústria e Comércio (recurso interposto ao termo nº 586.702 marca Multaprint).

Indústria Comércio Cinar Ltda. (recurso interposto ao termo 587.121 marca CIMAL).

SAN-CO Produtos Alimentícios Ltda. (recurso interposto ao termo nº 578.121 marca CIMAL).

San-Co Produtos Alimentícios Ltda. (recurso interposto ao termo número 587.171 marca Cremozinha);

Metalúrgica Mercúrio S. A. (recurso interposto ao termo nº 587.342 título Representadora Comercial Mercúrio);

Indústria de Artefatos de Aço Long-Life S. A. (recurso interposto ao termo nº 588.023 insig. "emblemática").

Fábrica de Tecido N.S. Mãe dos Homens S. A. (recurso interposto ao termo 588.043 título Mãe dos Homens).

SOGEPA — Sociedade Geral de Pavimentação Ltda. (recurso interposto ao 588.095 marca SOGEPLA);  
Fundição Nove de Julho Ltda. (recurso interposto ao termo 588.513 marca Nove de Julho).

Mangels Industrial S. A. (Recurso interposto ao termo 588.891 marca M. K. M.).

Acumuladores Bandeirantes Ltda. (recurso interposto ao termo nº 589.030 Título Auto Elétrica Bandeirantes).

Farbwerke Hoechts Aktiengesellschaft Vormais Maister Lucius & Bruning (recurso interposto ao termo 589.182 marca Novaldin).

Novex Ltda. (recurso interposto ao termo nº 590.012 marca Novax).

Vinos de Chile S. A. Vinex (recurso interposto ao termo nº 591.659 marca Santa Helena).

Ideal S. A. Tintas e Vernizes (recurso interposto ao termo nº 591.659 marca Santa Helena).

Ideal S. A. Tintas e Vernizes (recurso interposto ao termo nº 592.337 marca Massavinil).

Bicicletas Monark S. A. (recurso interposto ao termo 59.047 marca OMARK).

Montecatini Societa Generale Per L'Industria Mineraria e Chimica (recurso interposto ao termo nº 598.168 título de estabelecimento do Edificio Montecatini).

Toyo Rayon Kabushiki (conhecida como Toyo Rayon Co., Ltd.) — Mitsubishi Rayon Kabushiki Kaisha (conhecida como Mitsubishi Rayon Co., Ltd.) e Toyo Boseko Kabushiki Kaisha (conhecida com Toyo Spinning Co., Ltda.) (recurso interposto ao termo 599.047 marca Pylon).

Instituto Universal Brasileira Ltda. (recurso interposto ao termo nº 838.148 exp de propaganda Assegure o seu Futuro).

Leuckert & Cia. Ltda. (recurso interposto ao termo 268.434 marca Pingo de Ouro).

**Exigência**

Leuckert & Cia Ltda (recorrente do termo 268.434 cumpra a exigência).

**SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO INFORMAÇÃO E EXPEDIÇÃO**

Expediente de 13 de Janeiro de 1969

**Diversos**

Foram mandados cancelar de acordo com o art. 110 do Código os registros abaixo:

Nº 382.411 — Requerente: Alamo Empreendimentos Imobiliária Ltda  
Nº 381.508 — Dentaria Brasileira S. A. Indústria e Comércio.  
Nº 382.054 — Rui de Barros Chalmers;

Nº 382.094 — Comércio e Representações Agir de Ferro e Aço Ltda  
Nº 382.095 — Reata Artigos Rurais Ltda.

Nº 382.165 — Distribuidora Chapecoense Ltda.;  
Nº 382.166 — Carlos Viveiros da Silva;

Nº 382.168 — Exata Transportes Ltda.

Nº 382.169 — Walter Azambuja;  
Nº 382.403 — Messias Antunes Fernandes.

Nº 382.404 — Trans Lev Transportes Terrestres Ltda.

Nº 382.405 — Camolago Indústria e Comércio S. A.

Nº 382.406 — Augusto Paulo Duerkop.

Nº 382.407 — Tenopas Estacas Norte do Paraná Ltda.

Nº 382.410 — Nilo A. Guimarães (Cancelem-se os registros).

# COLEÇÃO DAS LEIS

## 1968

**VOLUME VII**

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de outubro a dezembro

Divulgação nº 1.072

PREÇO: NCr\$ 7,00

**VOLUME VIII****ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Decretos de outubro a dezembro

Divulgação nº 1.073

PREÇO: NCr\$ 18,00

**A VENDA:**

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N

# PATENTES DE INVENÇÃO

## PONTOS PUBLICADOS

TERMO Nº 148.568 de 22 de abril de 1963.

Requerente: ROHM & HAAS COMPANY - E.U.A.

Privilégio de Invenção: "FIANDEIRAS E PROCESSO DE FAZER AS MESMAS"

### REIVINDICAÇÕES

1. Uma fiandeira caracterizada pelo fato de ter numerosos tubos tendo passagens capilares neles e colocados paralelamente uns em relação aos outros, as passagens capilares referidas se estendendo longitudinalmente através dos tubos e se abrindo nas faces terminais nas extremidades dos tubos, os referidos tubos formando um elemento integral mantido junto pelo material de cimento colocado entre as paredes externas dos tubos.
2. Uma fiandeira de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que os tubos capilares têm um diâmetro interno uniforme de cerca de 0.05 até cerca de 0.3 mm, e uma espessura de parede de cerca de 0.038 até cerca de 0.8 mm.
3. Uma fiandeira de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizada pelo fato de que os tubos capilares são cimentados no interior de um estojo externo.
4. Uma fiandeira de acordo com o ponto 3, caracterizada pelo fato de que o estojo externo é provido de, pelo menos, uma nervura que se projeta dele radialmente e para fora.
5. Uma fiandeira de acordo com qualquer um dos pontos de 1 até 4, caracterizada pelo fato de que hastes são colocadas entre os tubos e paralelas a eles.
6. Uma fiandeira de acordo com qualquer um dos pontos de 1 até 5, caracterizada pelo fato de que os tubos são de vidro.
7. Uma fiandeira de acordo com qualquer um dos pontos de 1 até 5, caracterizada pelo fato de que os tubos são de metal.
8. Um processo de fazer uma fiandeira de acordo com qualquer um dos pontos de 1 até 7, caracterizada pelo fato de ter as fases de colocar numerosos tubos paralelos entre si, de formar um elemento integral por meio da cimentação dos tubos uns com os outros, obtida pela colocação e depois disso pelo endurecimento de um cimento entre as paredes externas dos tubos, e após isso de separar as seções do elemento unitário cortando-se o transversalmente em intervalos espaçados ao longo do comprimento do elemento.
9. Um processo de acordo com o ponto 8, caracterizado pelo fato de que o elemento integral é feito de tubos de vidro que são em primeiro lugar colocados em contacto entre si, e de que os referidos tubos de vidro são então estirados enquanto estiverem amolecidos pelo calor a fim de fazer com que os tubos sejam fundidos juntos parcialmente onde eles tiverem contacto uns com os outros e depois disso há o esfriamento do conjunto estirado e o recozimento antes da referida cimentação e corte.
10. Um processo de acordo com o ponto 8 ou 9, caracterizado pelo fato de que os tubos são unidos pela inserção deles em um estojo maior que tem um diâmetro interno que se ajusta estreitamente em torno dos tubos.
11. Um processo de acordo com os pontos 9 e 10, caracterizado pelo fato de que o estojo é de vidro que é aquecido e estirado com os tubos inseridos nele.
12. Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o referido elemento integral é formado de tubo de vidro inserindo-se um fio de metal resistente à oxidação no

furo de cada tubo que tem um coeficiente de expansão mais baixo do que o fio de metal, reunindo-se numerosos desses tubos de vidro, que têm núcleos de fio, em um feixe em relação de paralelismo e com os tubos em contacto uns com os outros, prendendo-se os fios com braçadeiras em suas extremidades e os colocando sob tensão, aquecendo-se o conjunto enquanto assim preso até o ponto de trabalho do vidro, a fim de fazer com que cada fio se ajuste estreitamente em cada tubo de vidro e se fazendo com que os tubos se fundam juntos parcialmente onde eles estiverem em contacto uns com os outros, esfriando-se e se recozando o vidro do conjunto, e se removendo os fios, de preferência antes da referida cimentação e corte.

Reivindica-se, de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 9 de maio de 1962, sob N.º 193.466.

Fig. 1



Fig. 2

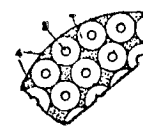


Fig. 3

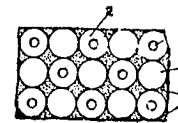


Fig. 4

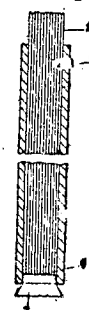


Fig. 5

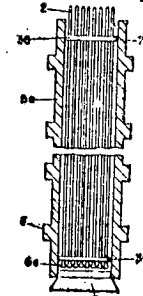


Fig. 6



TERMO - 147.969 - 27 de março de 1.963

REQUERENTE - SYLVESTER RAYMOND - Estados Unidos da América

PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO - Circuito de controle identificador para máquinas-ferramenta

### REIVINDICAÇÃO

1. Um circuito identificador para controlar a operação de primeiro e segundo cilindros hidráulicos que alimentam uma ferramenta cortadora em direções angularmente relacionadas em resposta ao movimento de uma válvula identificadora controlada padrão, compreendendo dito circuito duas fontes de pressão uma capaz de suprir substancialmente pressão mais alta que a outra, sendo a fonte de mais alta pressão conectada a uma extremidade do primeiro cilindro por uma primeira linha de alimentação, uma válvula identificadora para controlar a pressão suprida pela fonte de mais alta pressão para o primeiro cilindro, sendo a fonte de mais baixa pressão conectada a uma extremidade do segundo cilindro por uma segunda linha de alimentação caracterizada pelo fato de que a outra extremidade do primeiro cilindro (18) é conectada a uma primeira linha de drenagem (72, 104, 108) e que a outra extremidade do segundo cilindro (26) é



conectada a uma segunda linha de drenagem (94,88), incluindo cada uma de ditas linhas válvulas restritivas de fluxo independentes (110,90) que restringem a velocidade do fluxo de exaustão de cada cilindro (18,26) para valores independentes um do outro e, de preferência, também independentes da pressão nas linhas de drenagem, e que são providos meios de comunicação (80,82,84) para a alimentação do óleo a partir da primeira linha de alimentação (62) para a segunda linha de drenagem (94,88) do segundo cilindro (26), em adiantamento (à montante) de dita válvula restritiva de fluxo (90) na segunda linha de drenagem, quando a pressão na primeira linha de alimentação (62) excede um valor pré-determinado.

2. Um circuito identificador de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a segunda linha de drenagem (88,94) inclui uma válvula de controle de fluxo (100,98) posicionada entre o segundo cilindro (26) e o meio de comunicação (80,82,84), para evitar um fluxo repentino de óleo do meio de comunicação (80,82,84), para o segundo cilindro (26) em resposta a um pulso diferencial em pressão entre a segunda linha de drenagem (88,94) e a primeira linha de alimentação (62).

3. Circuito identificador de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizado pelo fato de que o meio de comunicação (80,82,84) entre a primeira linha de alimentação (62) e a segunda linha de drenagem (88,94) compreende uma linha de derivação (80,84) que se estende entre a primeira linha de alimentação (62) e a segunda linha de drenagem (88,94) à montante da válvula restritiva de fluxo (90) na segunda linha de drenagem (88,94), sendo que dita linha de derivação (80,84) inclui uma válvula (82) que abre a linha de derivação (80,84) em resposta a uma pressão pré-determinada na primeira linha de alimentação (62), sendo dita abertura determinada pela extensão à qual a pressão na primeira linha de alimentação excede dito valor pré-determinado.

4. Um circuito identificador de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que a linha de derivação (80,84) inclui uma válvula restritiva de fluxo (86), e que a válvula de controle de fluxo (98,100) na segunda linha de drenagem (88,94) restringe a velocidade de fluxo para o segundo cilindro (26) a uma maior extensão que a válvula restritiva de fluxo (86) na linha de derivação (80,84), ao passo que a válvula restritiva de fluxo (86), a qual é, de preferência, não compensada por pressão, permite uma velocidade de fluxo maior que aquela permitida pela válvula restritiva de fluxo (90) na segunda linha de drenagem (88,94).

5. O circuito de controle identificador de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que a válvula de controle de fluxo (98,100), na segunda linha de drenagem (88,94), é uma válvula de controle de fluxo unidirecional localizada à montante, a partir da conexão entre a linha de derivação (80,84) e a segunda linha de drenagem (88,94), sendo que dita válvula de controle de fluxo unidirecional (98,100) permite livre fluxo na segunda linha de drenagem (88,94) em uma direção em afastamento do segundo cilindro (26) e restringe o fluxo da linha de derivação (80,84) para o segundo cilindro (26) a um valor infinitamente menor.

6. Um circuito identificador de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo fato de que dita válvula de controle de fluxo unidirecional (98,100) permite o fluxo desobstruído em uma direção a partir do segundo cilindro (26) para o meio restritivo de fluxo (90) em uma segunda linha de drenagem (88,94).

7. Um circuito identificador de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que as válvulas restritivas de fluxo em ditas linhas de drenagem (88,94 e 104,108) para restringir a velocidade do fluxo de exaustão de cada cilindro (18,26) compreendem uma válvula integradora de fluxo (150) tendo um par de orifícios de entrada (158,160), ao qual ditas linhas de drenagem (94,108) são conectadas, e um par de passagens (174,184 e 176,180) para um orifício de saída (162), incluindo ditas passagens meios restritivos de fluxo compensado por pressão (156), tendo dita válvula integradora um terceiro orifício (164) que se comunica com a passagem (174,184) que se estende do orifício (158), conectada à linha de drenagem (94) a partir do segundo cilindro (26) e que ditos meios de comunicação (80,82,84) são conectados com dito terceiro orifício (164).

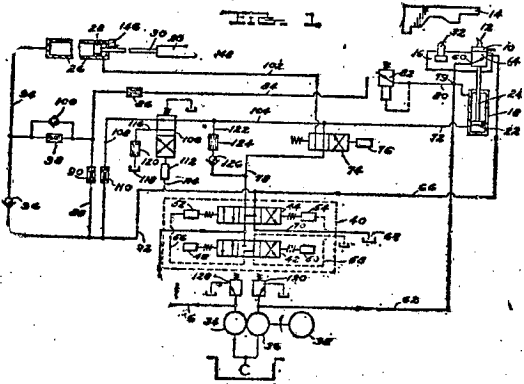
8. Um circuito de controle identificador de acordo com o ponto 7, caracterizado pelo fato de que a válvula integradora de fluxo (150) tem um furo (154) que se comunica com ditos orifícios de entrada (158,160) e que ditas passagens individuais (174,184 e 176,180) estendem-se em parte a partir de extremidades opostas de dito furo (154) para dito orifício de saída (162), e que um carretel (156) fica axialmente deslocável no furo, tendo dito carretel (156) um par de passagens radiais (174,176) que se comunicam com as extremidades opostas de dito furo (154) e que uma mola (178) envia o carretel axialmente em direção a uma extremidade do furo para uma posição na qual o orifício de entrada (160) conectado com a primeira linha de drenagem (108) coincide com uma de ditas passagens radiais (176) e em que o orifício de entrada (158) conectado com a segunda linha de drenagem (94) acha-se em coincidência parcial com a outra passagem radial (174).

9. Um circuito de controle identificador de acordo com o ponto 7 ou 8, caracterizado pelo fato de que o carretel (156) está disposto de modo a fechar o orifício de entrada (158) conectado com a segunda linha de drenagem (94) quando a pressão na primeira linha de alimentação (62) excede um valor pré-determinado.

10. Um circuito de controle identificador de acordo com os pontos 8, 8 ou 9, caracterizado pelo fato de que dita linha de derivação (84) estende-se a partir da primeira linha de alimentação (62) para a extremidade do furo (154) na válvula integradora (150) que está oposta a uma parada (168) da mesma, contra a qual o carretel (156) está enviesado pela mola (178), de modo que a pressão na linha de derivação (84) age sobre o carretel na mesma direção que a mola, estando ditos orifícios de entrada (158,160) localizados relativamente ao furo (154) de tal maneira que quando o carretel (156) desloca-se para uma parada (168) adjacente à extremidade do furo (154), ao qual a linha de derivação (84) está conectada, o orifício de entrada (160), ao qual a primeira linha de drenagem (108) está conectada, está ainda em coincidência parcial com a passagem radial (176), e o orifício (158) conectado com a segunda linha de drenagem (94) está completamente fora de coincidência com a segunda passagem radial (174), e que são localizados meios (182,184) restritivos de fluxo, ajustáveis, em cada uma das passagens (180,184) que se estendem a partir das extremidades opostas do furo para dito orifício de saída (162).

11. Um circuito de controle identificador de acordo com qualquer um dos pontos 7 a 10, caracterizado pelo fato de que a linha de derivação (84) compreende uma válvula responsiva

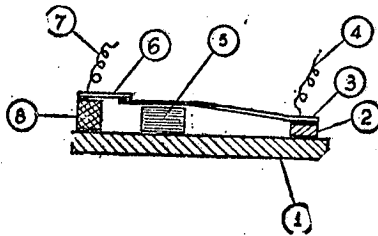
à pressão (82) para permitir o fluxo a partir da primeira linha de alimentação (62) para a válvula integradora (150) quando a pressão na primeira linha de alimentação (62) excede um valor pré-determinado.



TÉRMO - 117.467 - 7 de março de 1.963  
 REQUERENTE - NIGOLINO GUIMARÃES MOREIRA - São Paulo.  
 PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO - Novo tipo de fusível de segurança

REIVINDICAÇÃO

- 1ª) - NOVO TIPO DE FUSÍVEL DE SEGURANÇA, caracterizado pelo fato de constituir-se de peças que se fundam na temperatura de cuja excessão se quer defender o aparelho elétrico, sendo que tais peças são montadas de tal maneira que contatos elétricos que levam a corrente são por elas mantidos em posição de tal modo que a sua fusão desfaça o contacto elétrico, defendendo o aparelho do excesso de temperatura.
- 2ª) - NOVO TIPO DE FUSÍVEL DE SEGURANÇA tudo como descrito e reivindicado.



TÉRMO - 146.816 - 8 de fevereiro de 1.963  
 REQUERENTE - EDOUARD ADOLPHE DUPUIS, EDOUARD LEON DUPUIS E JOSEPH DUPUIS - Belgica  
 PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO - Dispositivo de balisagem luminoso e iluminação

REIVINDICAÇÃO

- 1 - Dispositivo de balisagem luminoso caracterizado pelo fato que ele comporta um envólucro de material plástico inteiramente ou parcialmente translúcido ou transparente, no interior do qual são introduzidos cabos elétricos portadores de lâmpadas, ficando este envólucro perfurado para poder ser utilizado como unidade luminosa iluminante suscetível de ficar fixada num suporte adequado, mas estando especialmente concebida para poder, graças à uma flexibilidade de suficiente, adaptar-se à contornos curvados e ficar alojada dentro de ranhuras, ficando ao mesmo tempo convenientemente mantida nestas últimas.
- 2 - Dispositivo de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato que as partes do envólucro em contacto com as bordas da canelura, por exemplo de anteparo de concreto ou de outro material são munidas de um reforço de maneira a cobrir as bordas da canelura, do suporte, etc.
- 3 - Dispositivo de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato que à saliências internas de guia

nos cabos corresponde cada vez uma ranhura externa (6) podem servir para fixar o tubo por meio de amarras em suportes adequados.

4 - Envólucros iluminantes destinados a serem utilizados num dispositivo tal com o de acordo com a reivindicação 1 e perfurados de maneira a comportar um reforço externo no local eles devem chegar para o contato com as bordas da canelura por exemplo de um anteparo de balisagem, saliências internas e ranhuras externas nos locais correspondendo às saliências internas.

A requerente reivindica a prioridade de idéntico pedido depositado na Repartição de Patentes belga, em 9 de fevereiro de 1962, sob nº 489.564.

FIG. 1.

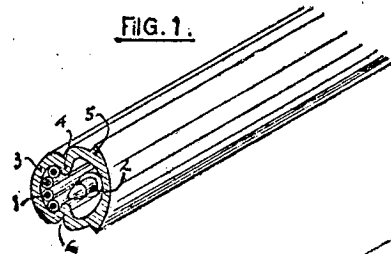
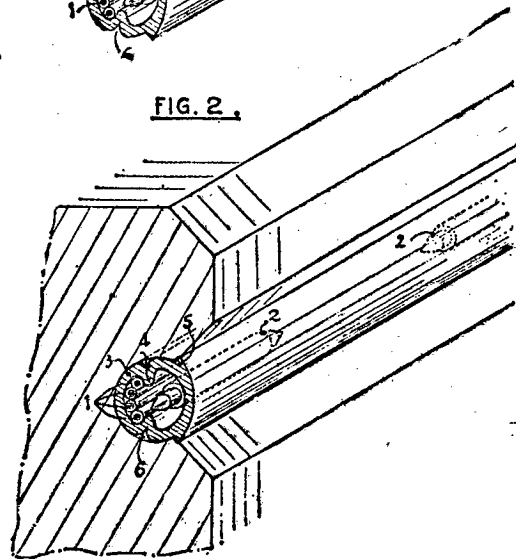


FIG. 2.



TÉRMO - 146.709 - 6 de fevereiro de 1.963  
 REQUERENTE - MARTIN MARIETTA CORPORATION - Estados Unidos da América  
 PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO - Detector de demodulador de impulsos

REIVINDICAÇÃO

- 1.- Um demodulador, para extração dos informes contidos numa corrente de impulsos que foram modulados de posição, incluindo um dispositivo acumulador, destinado a receber e a acumular sucessivamente cada impulso modulado de posição, toda vez que o mesmo chegar, caracterizado por incluir meios para medir o tempo de chegada de cada impulso com respeito a um tempo de referência, e para produzir uma voltagem, de amplitude proporcional ao tempo de chegada relativo de dito impulso modulado de posição, bem como meios para efetuar a "leitura" de tal amplitude de voltagem, ao fim de cada período de referência.
- 2.- Demodulador, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o dispositivo acumulador está vazio no início de um período de modulação, sendo o meio, destinado a medir o tempo de chegada do dito impulso com respeito a um tempo de referência, um dispositivo calibrador de tempo.
- 3.- Demodulador, de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizado pelo fato de que os vários níveis sucessivos de amplitude de voltagem, proporcionais ao tempo de chegada dos impulsos

tos, guardam entre si intervalos cronológicos regulares, e constituem uma reprodução dos informes transmitidos, contidos nos impulsos modulados de posição.

4.- Demodulador, de acordo com os pontos 2 ou 3, caracterizado pelo fato de que o dispositivo calibrador de tempo estabelece o tempo de chegada da cada um dos impulsos com respeito a períodos de referência pre-estabelecidos, pelo fato de gerar uma onda calibradora, e de iniciar uma nova onda calibradora em resposta a cada impulso, em cada período de referência, que for maior do que cada impulso precedente no mesmo período, sendo que o meio de leitura inclui um meio para barrar, ao fim de cada período de referência, uma voltagem que representa a amplitude da onda do dispositivo calibrador de tempo no fim de cada período de referência, sendo esta amplitude inversamente proporcional ao tempo de chegada do impulso maior em cada período.

5.- Demodulador, de acordo com o ponto 4, caracterizado por um meio destinado a esvaziar, ao fim de cada período de referência, tanto o meio para receber os impulsos modulados de posição, como o meio para receber as voltagens de saída dos períodos de referência sucessivos, antes que os mesmos recebam os impulsos e as voltagens de saída que representem períodos de referência subsequentes.

6.- Demodulador, de acordo com os pontos 2-5, caracterizado pelo fato de que o dispositivo calibrador de tempo gera uma onda calibradora linearmente crescente, a qual produz valores contínuos de voltagem de saída, para reprodução de sinais contínuos, constituídos por impulsos modulados de posição.

7.- Demodulador, de acordo com o ponto 6, caracterizado pelo fato de que o dispositivo calibrador de tempo gera uma onda calibradora linearmente crescente, a qual contém as diferentes voltagens, necessárias à reprodução de sinais constituídos por impulsos "quantizados", modulados de posição.

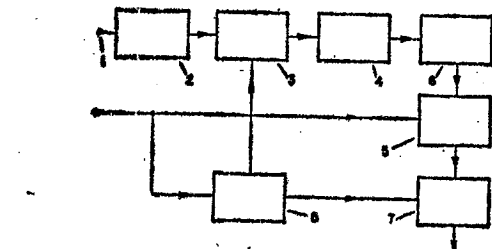


FIG. 1

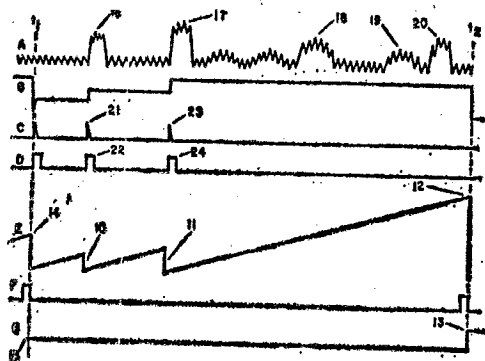


FIG. 2

8.- Demodulador, de acordo com os pontos 2-5, caracterizado pelo fato de que o dispositivo calibrador de tempo estabelece o tempo de chegada de cada impulso com respeito a um período de referência pre-estabelecido, pelo fato de gerar uma forma de onda tipo escada com um número integral de degraus de voltagem separados e uniformes, durante cada um dos ditos períodos de referência, sendo que esta onda calibradora produz um número integral de degraus separados de voltagem de saída, para a reprodução de sinais constituídos por impulsos quantizados, modulados de posição.

9.- Um demodulador, substancialmente conforme descrito e ilustrado sob referência aos desenhos anexos, para a reprodução de sinais constituídos por impulsos quantizados, modulados de posição.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte, em 6 de fevereiro de 1962, sob nº. 171.494.

TERMO Nº 145.999 de 9 de janeiro de 1963.

Requerente: FRIEDRICH WOLFGANG ALEXANDER VON FLEBBE - RIO GRANDE DO SUL.

Privilégio de Invenção: "TOMBADOR DE ANIMAIS".

REIVINDICAÇÕES

1 - Tombador de animais caracterizado por uma carcaça provida, lateralmente, de uma chapa de apoio do animal tombado e acoplado, rotativamente, a dois cavaletes de rodízios sobre trilhos e molas atenuadoras de choque, dita carcaça podendo girar sobre os ditos cavaletes por ação de uma alavanca de comando manual.

2 - Tombador, conforme reivindicação 1, caracterizado por ser a carcaça provida de um prendedor dianteiro de forma anatômica e de um prendedor trazeiro de largura regulável, sendo o dito prendedor dianteiro fixado por um pente de segurança.

3 - Tombador, conforme reivindicação 1, caracterizado por uma mesa de descanso da cabeça do animal.

4 - Tombador de animais caracterizado por ser essencialmente como descrito, reivindicado e ilustrado nos desenhos anexos.

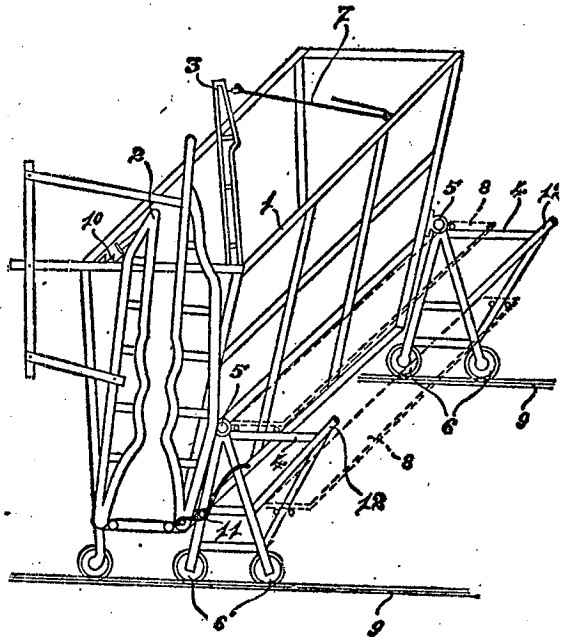


Fig. 1

TERMO Nº 145 845 de 3 de janeiro de 1963

Requerente: LUIZ PIRES CORRÊA - GUANABARA

Privilégio de Invenção: "UM MARCADOR DE VOLUME DE LÍQUIDOS CONTIDOS EM CISTERNAS"



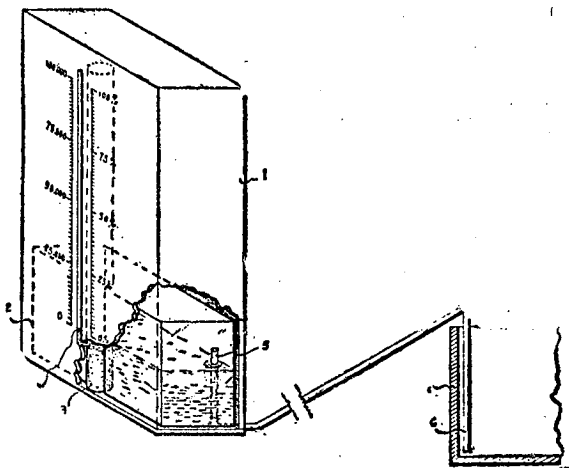
REIVINDICAÇÕES

1ª) "UM MARCADOR DE VOLUME DE LÍQUIDOS CONTIDOS EM CISTERNAS" caracterizado por se constituir, essencialmente, de uma caixa no interior da qual se localiza um reservatório hermeticamente vedado, o qual se comunica, pela base, com um tubo colocado verticalmente dotado, de comunicação com o meio exterior e cujo volume interno é igual ou superior ao volume do reservatório descrito; um tubo fino comunica-se com o tubo anterior e situa-se no exterior da caixa. O reservatório descrito comunica-se com a cisterna que se deseja controlar por meio de um tubo comum, atravessando o reservatório descrito de baixo para cima. Metade do reservatório é cheia com qualquer líquido colorido, o qual, pelo princípio dos vasos comunicantes, se nivela nos dois tubos que se lhe interligam, ou sejam o tubo vertical e o tubo capilar.

2ª) "UM MARCADOR DE VOLUME DE LÍQUIDOS CONTIDOS EM CISTERNAS" caracterizado de acordo com o ponto 1, e ainda pelo fato de o nível mínimo do líquido colorido coincidir com o zero de uma escala graduada colocada na face externa da caixa que contém os elementos descritos.

3ª) "UM MARCADOR DE VOLUME DE LÍQUIDOS CONTIDOS EM CISTERNAS" caracterizado de acordo com o ponto 2, e ainda pelo fato de o líquido colorido sofrer os efeitos da compressão da massa de ar existente no tubo que comunica o reservatório descrito com a cisterna à controlar, compressão esta realizada pelo líquido recebido pela cisterna. A medida que a massa de ar vai enchendo a metade do reservatório, o líquido colorido vai sendo transportado para o tubo interno, nivelando-se no tubo capilar externo e registrando, na escala graduada, as variações dos volumes de líquidos existentes na cisterna.

4ª) "UM MARCADOR DE VOLUME DE LÍQUIDOS CONTIDOS EM CISTERNAS" caracterizado de acordo com o ponto 3 e ainda como o sub-tancionalmente descrito e ilustrado pelo desenho que o acompanham



TERMO - 145.450 - 13 de dezembro de 1962

REQUERENTE - REDERI AKTIEBOLAGET SOXA - Suécia

PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO - Pistões em forma de membros rolantes.

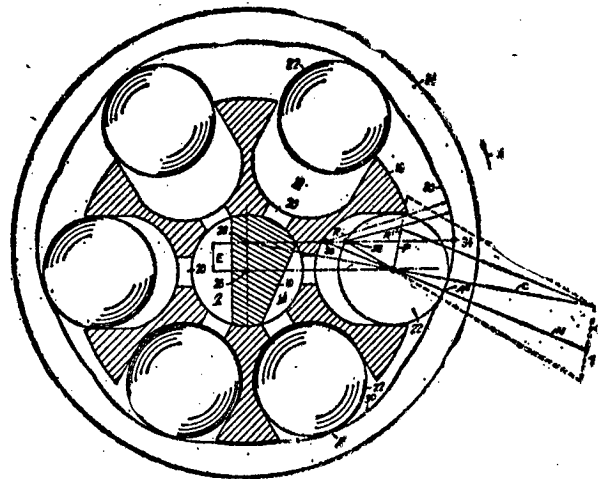
REIVINDICAÇÃO

1. Uma máquina de pistão em forma de membro rolante compreendendo um rotor tendo câmaras operativas para pistões na forma de membros rolantes, sendo dito rotor centralmente montado em um cursor de válvula ou pino de gonzo e circundado por um anel rotativo montado excêntricamente com respeito ao cursor de válvula ou anel de gonzo, tendo dito anel rotativo sulcos de rolamento curvos para os pistões que agem como meio de arrasto, caracterizado em que o raio de curvatura de cada sulco de rolamento é adaptado de maneira que o componente da força centrífuga dirigida tangencialmente do anel rotativo e que age sobre o correspondente membro rolante durante a rotação do rotor auxilia a celerar e retardar o membro rolante de modo a reduzir a fricção entre o membro rolante e as paredes da câmara operativa.

2. Uma máquina de acordo com o ponto 1, caracterizada em que o raio de curvatura é adaptado também com respeito às forças de inércia induzidas pela rotação do membro rolante em torno de seu próprio centro.

3. Uma máquina de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizada em que a massa dos membros rolantes é pequena, por exemplo como resultado de fazer-se os membros rolantes com ou de um material de baixa gravidade específica.

Reivindica-se, de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes da Suécia, em 14 de dezembro de 1961, sob Nº 1.2509/61.



TERMO - 144.870 - 22 de novembro de 1962

REQUERENTE - SOCIETE DE PROSPECTION ELECTRIQUE SCHLUMBERGER-França  
PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO - Aperfeiçoamentos nos dispositivos de inflamação dos estopins detonantes

REIVINDICAÇÃO

1. Detonador caracterizado pelo fato que ele compreende, num tubo reservatório fechado de espessura conveniente, uma certa quantidade de explosivo, um ascendedor formado por uma resistência elétrica e um relé de pólvora inflamável, e caracterizado pelo fato que a parte do dito tubo envolvendo o dito explosivo tem um diâmetro interno pelo menos igual a oito milímetros e um comprimento interno pelo menos igual a trinta e sete milímetros, sendo estas dimensões assentadas com uma tolerância de 10 por cento, e pelo fato que o dito explosivo é do tipo secundário com uma "zona de reação" de comprimento inferior a cerca de três milímetros.

2. Um tal detonador é caracterizado além disto pelos pontos seguintes tomados separadamente ou em combinações:

- o explosivo se apresenta sob a forma de grãos selecionados pelo emprêgo de duas maneiras com aberturas compreendidas entre trinta e cinco e cento e cinquenta microns;
- o explosivo está no estado pulverulento pelo menos na vizinhança do dispositivo de ignição;
- o ascendedor é uma agulha contendo pólvora preta;

- a) o ascendedor compreende um relé de pólvora aluminotérmica;
- e) o detonador fica estanque para os gases sob pressão;
- f) uma abertura transversal fica perfurada no tubo no nível do ascendedor;
- g) a extremidade oposta do ascendedor da parte do tubo contendo o explosivo é obturada por um opérculo plano;
- h) a extremidade oposta do ascendedor da parte do tubo contendo o explosivo é obturada por um cone análogo ao revestimento de uma carga ôca;
- i) o explosivo é hexogênio;
- j) o explosivo é tetrilo;
- k) o explosivo é pentrita.

A requerente reivindica a prioridade de identidade do pedido depositado na Repartição de Patentes Francesa em 24 de novembro de 1961, sob o nº 880.063.

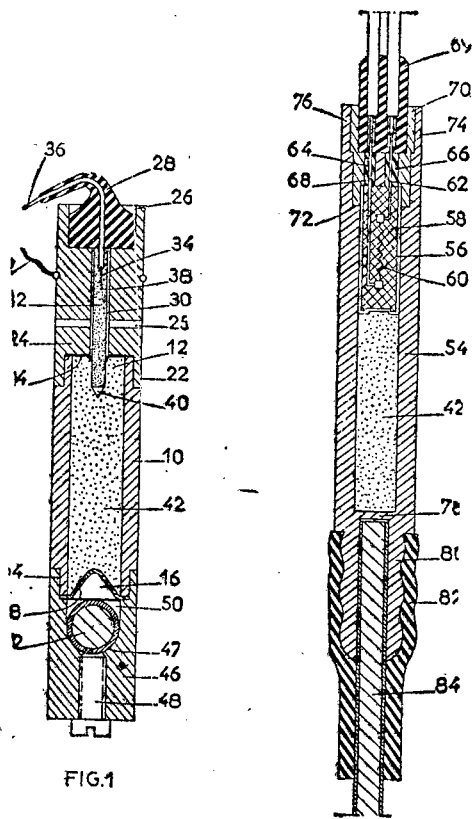


FIG.1

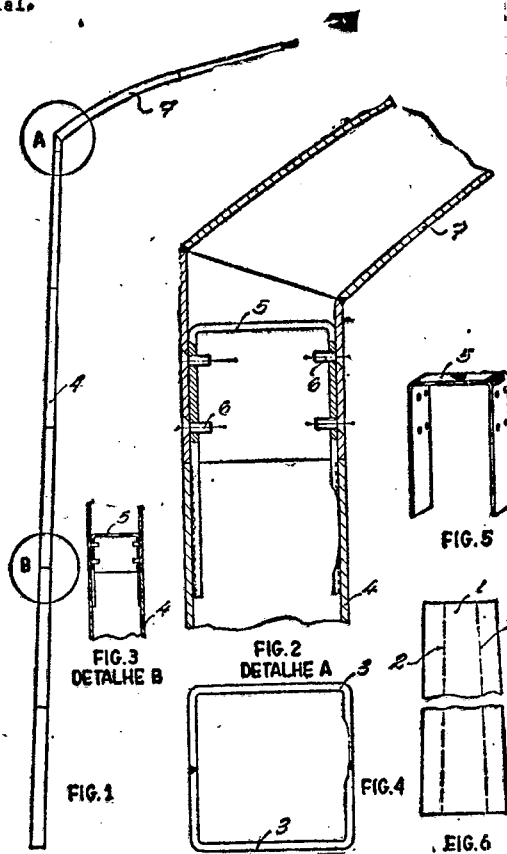
FIG.2

TÉRMO - 115.271 - 6 de dezembro de 1962  
 REQUERENTE - JOSÉ ISMAEL MUSITANO PIRAGINE - São Paulo  
 PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO - Processo para obtenção de postes e produto resultante

REIVINDICAÇÃO

1º) "PROCESSO PARA OBTENÇÃO DE POSTES E PRODUTO RESULTANTE", caracterizado pelo fato de consistir na formação de pares idênticos de calhas a partir de placas trapezoidais alongadas metálicas, calhas essas reunidas pelas bordas livres através de solda, sendo que os topos de menor secção, pelas paredes internas, são soldadas ou fixadas convenientemente peças em forma de cavaletes ou "U" invertidos, restando parte dos ramos e base dos mesmos para o exterior, e os mesmos perfurados;

2º) "PROCESSO PARA OBTENÇÃO DE POSTES E PRODUTO RESULTANTE", conforme reivindicação anterior, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos anexos ao presente memorial.



TÉRMO - 114.499 - 9 de novembro de 1962  
 REQUERENTE - GOETZWERKE FRIEDRICH GOETZE AKTIENGESELLSCHAFT - Alemanha  
 PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO - Dispositivo para o controle automático de anéis fendidos

REIVINDICAÇÃO

1.- Dispositivo para o controle automático de anéis fendidos, em particular, de anéis de segmento para êmbolos, caracterizado pelo fato de que, pelo menos dois agregados para operações de medição ou de exame diferentes, se acham dispostos em série.

2.- Dispositivo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que se acham dispostos em série agregados essencialmente conhecidos, a fim de executar as seguintes operações:

- a) medição do jogo da junta;
- b) medição da altura axial;
- c) medição da força tangencial,
- d) exame da posição do lado superior do anel;
- e) aplicação do sinal indicando o lado superior.

3.- Dispositivo, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de que a cada agregado de medição se acha posposto um agregado de classificação.

4.- Dispositivo, de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato de que, para eliminar os anéis defeituosos servem bocais de ar comprimido.

5.- Dispositivo, de acordo com os pontos 1 a 4, caracterizado pelo fato de que, para a classificação separada

los anéis segundo defeito por ultrapassagem dos limites de tolerância para cima e para baixo, estão previstos dois ex-pulsores.

6.- Dispositivo, de acordo com os pontos 1 a 5, caracterizado pelo fato de que, para retirar os anéis do depósito de reserva e para transportá-los, existem arrastadores comandados por uma barra de manobra.

7.- Dispositivo, de acordo com os pontos 1 a 6, caracterizado pelo fato de que os diversos agregados de medição, de exame ou de classificação, podem ser trocados ou desligados.

8.- Dispositivo, próprio para medir a força tangencial, de acordo com os pontos 1 a 7, caracterizado pelo fato de que, para medir a força tangencial, entre o anel e um relógio de medição se acha prevista uma mola, preferentemente uma mola laminada.

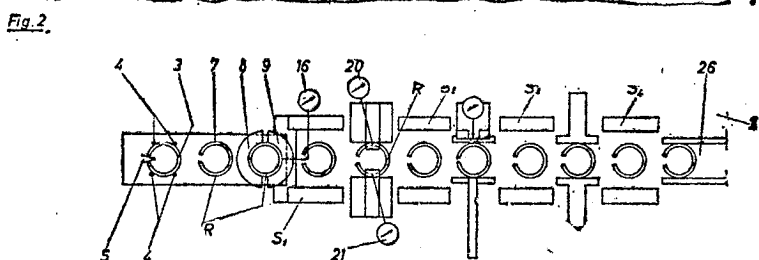
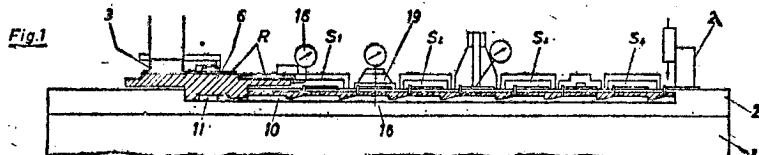
9.- Dispositivo, próprio para medir o jogo da junta, de acordo com os pontos 1 a 7, caracterizado pelo fato de consistir em duas meias conchas, deslocáveis uma na direção da outra.

10.- Dispositivo, próprio para medir a altura axial de acordo com os pontos 1 a 7, caracterizado pelo fato de que estão previstas, pelo menos, duas pontas de medição mutuamente opostas, uma das quais se acha conjugada com um relógio de medição.

11.- Dispositivo, próprio para averiguar a posição do lado superior de anéis de segmento para êmbolos, que apresentam um perfil divergente da seção transversal retangular, de acordo com os pontos 1 a 7, caracterizado pelo fato de que se acham mutuamente sobrepostos dois gumes de medição, sendo que o gume superior está ligado com um interruptor elétrico.

12.- Dispositivo, de acordo com os pontos 1 a 11, caracterizado pelo fato de que, após o último agregado de medição, de exame ou de classificação, se acha previsto um dispositivo de marcação, que assinala a posição do lado superior do anel.

Finalmente, a depositante reivindica de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha em 23 de dezembro de 1961, sob o nº G 33891 IXb/42b.

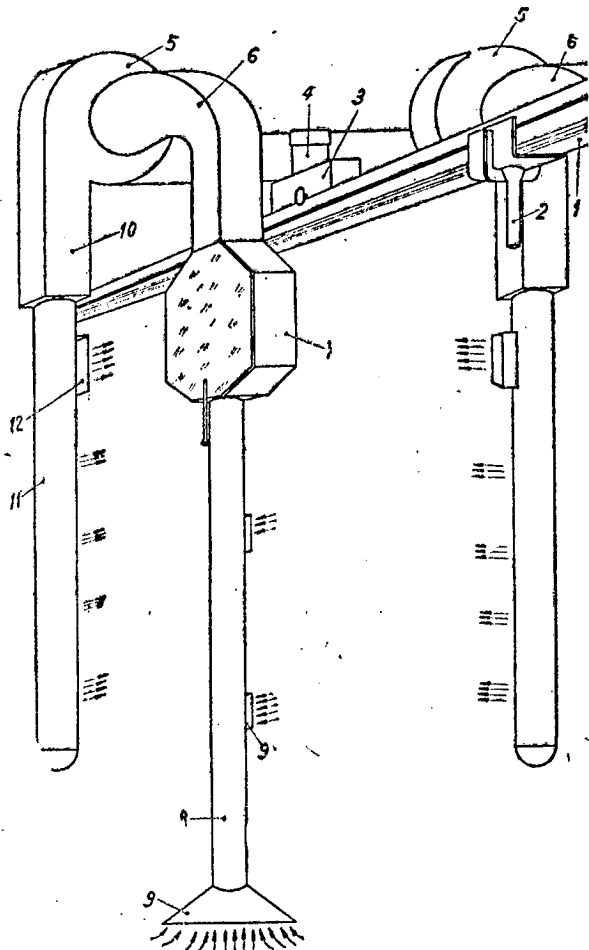


TERMO - 145.297 - 7 de dezembro de 1.962  
 REQUERENTE - ANTONIO GOES RUIZ - São Paulo  
 PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO - Máquina de sucção e sopro

REIVINDICAÇÃO

I- MÁQUINA DE SUGÇÃO DE SÓPRO, caracterizado por se formar de um carro motorizado, movimentando sobre trilhos aéreos, tendo de cada lado os dispositivos para sucção, filtração de poeiras e sopro de ar limpo que constituem unidades móveis para limpeza industrial.

II- Tudo como descrito no presente memorial e ilustrado nos desenhos anexos.



TERMO Nº 142 999 de 14 de setembro de 1962  
 Requerente: GENERAL ELECTRIC COMPANY - E.U.A.  
 Priv. de Invenção: " APERFEIÇOAMENTO EM ARRANJO DE RESFRIAMENTO POR INJEÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO "

REIVINDICAÇÕES

1. Um aperfeiçoamento em um arranjo de resfriamento por injeção de compressor rotativo conforme acima descrito e ilustrado, compreendendo um compressor de refrigerante herméticamente selado compreendendo uma câmara de compressão anular tendo paredes terminais encerrando as extremidades da câmara anular, um rotor excentricamente rotativo dentro de dita câmara, de modo que a superfície periférica do rotor seja adaptada para mover-se progressivamente para a relação de selagem com partes sucessivas da câmara anular, rotação de dito rotor dividindo a câmara em lados de alta e baixa pressão, caracterizado pelo fato de que o refrigerante líquido pode ser injetado na câmara anular através de uma passagem na parede terminal do cilindro, a passagem sendo descoberta pelo extremo do rotor durante a sua rotação.

2. Um aperfeiçoamento conforme mencionado no ponto 1 caracterizado pelo fato de que uma ranhura radial em dito cilindro comunicando com dita câmara e uma pá situada de modo deslizável em dita ranhura e meio pressionando dita pá contra a superfície periférica do rotor.

3. Um aperfeiçoamento conforme mencionado em qualquer um dos pontos precedentes caracterizado pelo fato de que o refrigerante líquido fornecido à passagem é passado de uma câmara de expansão disposta na região inferior da caixa hermética do compressor onde ele é envolvido.

por um corpo de óleo lubrificante para o compressor, de modo que o refrigerante líquido que se acumula na câmara de expansão é aquecido pelo óleo e vaporizado para formar uma bolsa de gás compressível para amortecer as pulsações produzidas no suprimento de líquido refrigerante devido a intermitente abertura e fechamento da passagem de injeção.

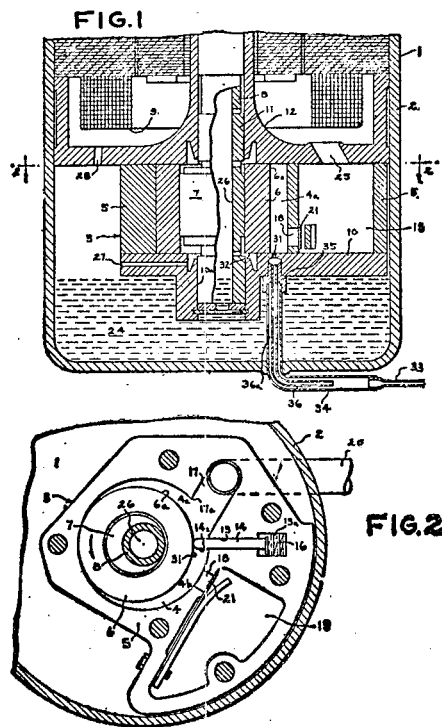
4. Um aperfeiçoamento conforme mencionado no ponto 2, caracterizado pelo fato de que a passagem de injeção é situada adjacente ao lado de alta pressão da pá e é arranjado para ser selado da câmara de compressão pela ponta do rotor em todo o tempo exceto durante o período de cada ciclo em que a superfície periférica do rotor está entre aproximadamente 245° e 140° em avanço em relação ao curso de compressão.

5. Um aperfeiçoamento conforme mencionado em qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que a passagem de injeção é selada da câmara durante todo o tempo em que a pressão do gás refrigerante no lado de alta pressão da câmara está dentro da faixa e 50% a 95% da pressão do gás de refrigerante a alta pressão anteriormente descarregado do compressor.

6. Um aperfeiçoamento conforme mencionado em qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que a passagem de injeção tem seu eixo de descarga inclinado em uma direção para descarregar refrigerante líquido na direção do gás semi-comprimido de modo que o refrigerante líquido seja inteiramente misturado com o gás antes de ser descarregado da câmara.

7. Um aperfeiçoamento conforme mencionado no ponto 6, caracterizado pelo fato de que a passagem de injeção é inclinada em um ângulo não maior que 60° com respeito à parede terminal e arranjado de tal modo que descarregue refrigerante líquido em uma direção oposta à direção de rotação do rotor quando o rotor descobre a passagem de injeção.

Finalmente, a requerente reivindica os favores da Convenção Internacional, visto a presente invenção ter sido depositada na Repartição Oficial de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte, em 20 de setembro de 1961, sob o nº 139/447/139,514.

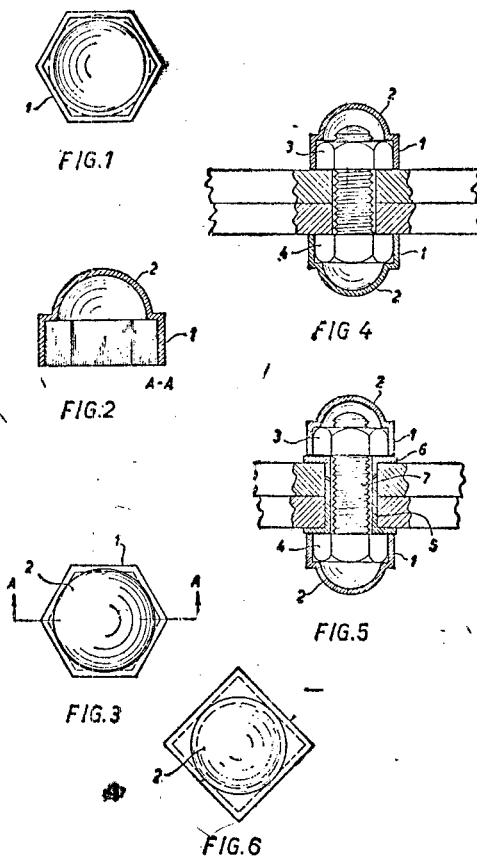


**TÉRMO Nº 145 202 de 5 de dezembro de 1962**  
 Requerente: NEBRATEX INDUSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIMITADA - São Paulo  
 Privilégio de Invenção: "UMA CAPA PROTETORA PARA PORCAS, CABEÇAS DE PARAFUSOS E OUTROS"

**REIVINDICAÇÕES**

1 - Uma capa protetora para porcas, cabeças de parafusos e outros, caracterizada por uma peça ôca em forma de tampa, feita de material plástico semi-rígido; peça esta que apresenta a sua metade inferior de seção exagonal ou quadrada, ou ainda com qualquer outra configuração que possa ser assumida por uma porca ou cabeça de parafuso, tendo a metade superior da peça a forma de uma cúpula semi-esférica.

2 - Uma capa protetora para porcas, cabeças de parafusos e outros, acorde com o ponto precedente, substancialmente como descrito no memorial e ilustrado a título de exemplo nos desenhos anexos.



**TÉRMO Nº 138.432 de 25 de abril de 1962.**  
 Requerente: STANDARD ELECTRICA S/A. - GUANABARA.  
 Privilégio de Invenção: "UM SISTEMA DE SELEÇÃO PARA CIRCUITOS OU EQUIPAMENTO ELÉTRICO".

**REIVINDICAÇÕES**

1 - Um sistema de seleção para circuitos ou equipamento elétrico, particularmente para sistemas de comutação de telefones automáticos, caracterizado por uma pluralidade de interruptores multi-seletores, proporcionando uma pluralidade de percursos para ligar os chamadores das ditas estações de assinantes às chamadas dos ditos assinantes, meios acopladores para interligarem os ditos interruptores multi-seletores, meios de rede de marcação operados sensíveis aos sinais ditos retivos provenientes da dita estação chamadora para marcar o dito circuito de linha chamadora e o dito circuito de linha chamada, meios para transmitir sinais piloto a partir do dito circuito de linha chamadora marcado no sentido do dito circuito de linha chamada marcada e proveniente do dito circuito de linha chamada marcada no sentido do circuito de linha chamadora marcada através de todos os trajetos disponíveis dos ditos percursos, meios seletores compreendendo meios para bloquear progressivamente uma parte dos ditos percursos disponíveis enquanto deixam os percursos dos ditos sinais piloto através da dita rede de ligação, o dito bloqueamento progressivo deixando apenas um percurso selecionado, e meios sensíveis à dita seleção do dito percurso para comutação através dos ditos meios de ligação para ligar a dita estação chamadora à dita estação chamada sobre o dito percurso selecionado.

2 - O sistema de telecomunicação automático de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que os ditos meios acopladores consistem em relés para interligação dos ditos percursos e relés de sinal para controlarem a sinalização das ditas estações de assinante chamadora e chamada.

3 - O sistema de telecomunicação automática de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de que os meios de comutação sequente que compreendem um grupo de meios de memória são associados com cada acoplador para indicar instantaneamente o estado de operação do dito acoplador associado, e meios de circuito lógico comuns ao grupo dos ditos acopladores sensíveis às ditas indicações para controlarem o dito acoplador e o dito comutador sequente.

4 - O sistema de comutação telefônica automática de acordo com o ponto 3, caracterizado pelo fato de compreender meios de retardamento no dito acoplador para manter o dito acoplador durante duas explorações sucessivas pelo dito comutador sequente sensível a um sinal de sujeição proveniente do dito circuito lógico.

5 - O sistema de comutação telefônica automática de acordo com o ponto 3, caracterizado pelo fato de compreender meios acionadores de acoplador comuns a um grupo de acopladores operados sensíveis a um sinal acionador recebido do dito circuito lógico para armazenar um número de acoplador particular, procura do acoplador particular e transmissão do sinal acionador ao dito acoplador particular.

6 - O sistema de comutação telefônica/automático de acordo com o ponto 3, caracterizado pelo fato de que os ditos contadores compreendem meios de comutação sequente contadores para indicarem o estado de operação do dito contador e meios gravadores de informação e meios lógicos contadores comuns a um grupo de contadores para controlarem os ditos meios de comutação sequentes de contador e o dito acoplador sensível à informação lida dos ditos meios gravadores da informação de chamada.

7 - O sistema de comutação telefônica automática de acordo com o ponto 6, caracterizado pelo fato de compreender meios de memória de transferência para comunicarem um número de acoplador a um contador quando o dito acoplador chama o dito contador, meios de circuito de porta e meios de exploração eletrônica para transferirem o dito número da dita memória de transferência através dos ditos meios de circuito de porta.

8 - O sistema de comutação telefônica automática de acordo com o ponto 6, caracterizado pelo fato de compreender meios exploradores de contador para explorarem os ditos contadores que contêm números de acoplador e meios exploradores de acoplador para explorarem os ditos contactos de relé de sinal no dito acoplador - pelo que a dita informação pode ser permutada entre o dito circuito lógico de acoplador e o dito circuito lógico de contador.

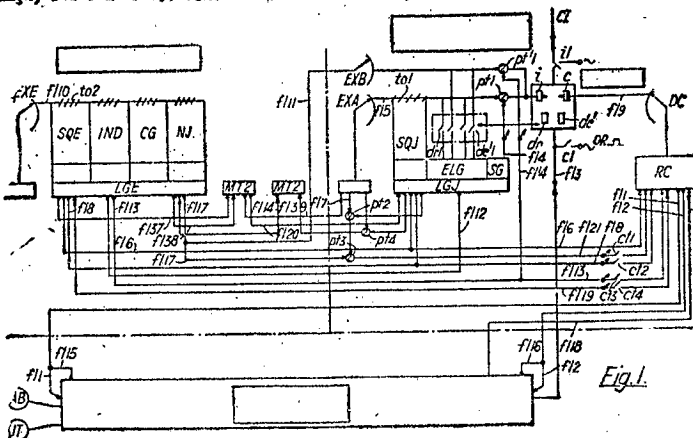
9 - O sistema de comutação telefônica automática de acordo com o ponto 9, caracterizado pelo fato de compreender meios para designarem posições de período de tempo aos ditos meios exploradores de acoplador.

10 - O sistema de comutação telefônica automática de acordo com o ponto 9, caracterizado pelo fato de compreender meios para compararem a dita posição dos meios exploradores e a informação nos ditos meios de memória de acoplador.

11 - O sistema de comutação telefônica automática de acordo com o ponto 10, caracterizado pelo fato de compreender um primeiro explorador elementar associado com uma pluralidade de acionadores de acoplador para controlarem os ditos acionadores de acoplador e um segundo explorador elementar associado com cada acionador de acoplador para traduzir a condição dos ditos acionadores de acoplador e transferir esta condição aos ditos acionadores associados.

12 - O sistema de comutação telefônica automática, de acordo com o ponto 3, caracterizado pelo fato de ser proporcionado um primeiro explorador de acoplador com acesso a um grupo das ditas memórias de acoplador, um segundo explorador de acoplador com acesso aos ditos relés de acoplador, pelo que as ditas memórias e os ditos relés podem ser explorados em períodos de tempo diferentes e os ditos meios controladores controlam os ditos primeiro e segundo exploradores.

Finalmente, de acordo com a Convenção Internacional para a Proteção da Propriedade Industrial e o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, reivindica a prioridade de igual pedido depositado na Repartição de Patentes da França, sob o nº FV859.831, em 25 de abril de 1961.



TERMO Nº 134.014 de 9 de novembro de 1961.

Requerente: FIRELLI SOCIETÀ PER AZIONI - ITÁLIA.

Privilégio de Invenção: "MOLDE PARA CONFORMAÇÃO E VULCANIZAÇÃO REIVINDICAÇÕES"

1. Molde de vulcanização compreendendo pelo menos dois elementos rígidos de molde que encerram entre si uma cavidade de vulcanização, caracterizado por pelo menos um inserido de borracha compacta, uma zona superficial do qual define uma parte da configuração geométrica da cavidade, e da qual uma zona superficial restante sustenta contra deformação por pelo menos um de ditos elementos rígidos de molde.

2. Molde para vulcanização segundo a reivindicação 1, caracterizado pelo fato de que a interface entre os dois elementos rígidos compreende uma cavidade de vulcanização, e no qual dito inserido de borracha compacta enche tal cavidade periférica para se constituir numa guarnição de vedação.

3. Molde para vulcanização segundo a reivindicação 1 e/ou 2, caracterizado pelo fato de que o dito inserido de borracha compacta reveste completamente aquela parte da cavidade de vulcanização que está situada em um de ditos elementos de molde.

4. Molde para vulcanização segundo a reivindicação 3, caracterizado pelo fato de que o dito inserido é extraível do molde.

5. Molde para vulcanização segundo as reivindicações precedentes, em combinação com uma armação rígida de artigo a vulcanizar, caracterizado pelo fato de a dita armação rígida participar do sustentamento do inserido contra deformação.

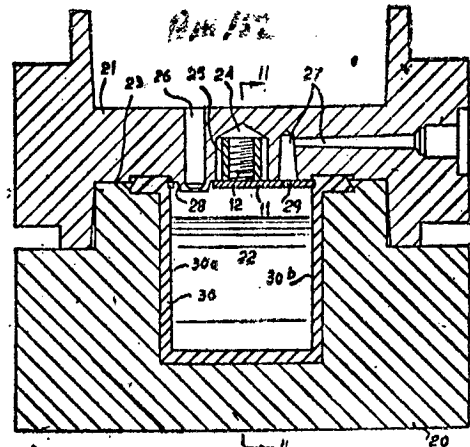


FIG. 1

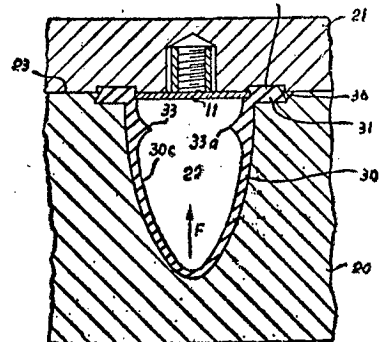


FIG. 2

6. Molde para vulcanização segundo qualquer uma das reivindicações precedentes, caracterizado pelo fato de que a superfície do inserido que participa da definição da configuração geométrica efetiva da cavidade de vulcanização apresenta zonas em requadros em relação à direção de desenformar.

7. Molde de vulcanização segundo a reivindicação 1, caracterizado por ser o inserido tornado solidário a um dos elementos de molde por meio de um acoplamento de forma.



8. Molde de vulcanização segundo qualquer uma das reivindicações precedentes, caracterizado pelo fato de que pelo menos uma zona do inserido contém um reforço incorporado nela.

9. Molde de vulcanização conforme qualquer uma das reivindicações precedentes, caracterizado pelo fato de que o inserido, ou uma parte dele, é dividido em duas ou mais partes que se ajustam entre si quando são inseridas na correspondente cavidade metálica.

10. Molde para vulcanização conforme qualquer uma das reivindicações precedentes, caracterizado por compreender uma passagem de injeção e/ou de escape, no qual dita passagem desemboca na cavidade de vulcanização através de uma abertura feita no inserido.

11. Molde de vulcanização segundo a reivindicação 5, caracterizado por compreender uma passagem de injeção e/ou de escape, em que dita passagem desemboca na cavidade de vulcanização através de uma abertura feita na armação rígida de artigo a ser obtido.

12. Molde para vulcanização segundo qualquer uma das reivindicações precedentes e substancialmente como descrito com referência aos desenhos anexos.

A Requerente reivindica a prioridade de igual pedido depositado na Repartição de Patentes da Itália, sob nº 8231 (verbale), aos 18 de novembro de 1960.

TÉRMO Nº 132.071 de 28 de agosto de 1961.

Requerente: INTERNATIONAL HARVESTER COMPANY - E.U.A.

Privilégio de Invenção: "APERFEIÇOAMENTOS EM VEÍCULOS PARA TRABALHAR A TERRA".

#### REIVINDICAÇÕES

1. Aperfeiçoamentos em veículos para trabalhar a terra, caracterizados por compreender uma caçamba de raspadeira disposta frontalmente e um avental desaloçável verticalmente na frente da caçamba para abrir e fechar a mesma, havendo fixada pivotadamente no mesmo avental um elemento de lâmina operativa amovível entre uma posição operativa com uma borda cortadora na mesma localizada operativamente à frente da caçamba quando esta se acha fechada pelo avental, e uma posição inoperativa dobrada contra o avental para reforçá-lo em operações de taludamento ou compactação.

2. Aperfeiçoamentos em veículos para trabalhar a terra, de acordo com o ponto 1, caracterizados pelo fato do dito elemento, quando na sua posição operativa, formar com o dito avental uma superfície concava substancialmente contínua em corte vertical voltada frontalmente no veículo.

3. Aperfeiçoamentos em veículos para trabalhar a terra, de acordo com os pontos precedentes, caracterizados pelo fato do dito elemento de lâmina ser uma porção inferior do avental, uma porção superior do mesmo sendo rígida, e por ter braços estendendo-se longitudinalmente a partir do veículo e pivotados do mesmo na região das suas extremidades traseiras para permitir movimento vertical do dito avental para abrir e fechar a caçamba, o mesmo elemento sendo pivotado em torno de um eixo transversal da dita porção superior entre as ditas posições operativas e inoperativas.

4. Aperfeiçoamentos em veículos para trabalhar a terra, de acordo com os pontos precedentes, caracterizados por compreender arranjos de travessão para travar o dito elemento ao dito avental em uma ou outra das ditas posições operativas e inoperativas do mesmo.

5. Aperfeiçoamentos em veículos para trabalhar a terra de acordo com os pontos precedentes, caracterizados por compreender uma forma de travessão para travar o mesmo elemento com relação ao veículo na sua dita posição operativa e quando o dito avental se acha fechando a caçamba.

6. Aperfeiçoamentos em veículos para trabalhar a terra, de acordo com os pontos precedentes, caracterizados por compreender

um membro para expelir uma carga movendo-se longitudinalmente do veículo e por ser provida uma conexão ligando o dito elemento da lâmina com o dito membro ejetor, de maneira que um movimento deste último pode causar o deslocamento do dito elemento entre as suas posições operativa e inoperativa.

7. Aperfeiçoamentos em veículos para trabalhar a terra, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizados, pelo fato do dito elemento ser provido com dentes dependentes do mesmo na sua posição operativa, cujos dentes são relativamente pivotáveis sob a influência de obstrução encontrada ao ser o veículo movido para a frente e são adaptados para escarificarem a terra ao ser o veículo movido para trás.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei No. 7903 de 27 de Agosto de 1945 a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América em 3 de Janeiro de 1961 sob No. 80.414.

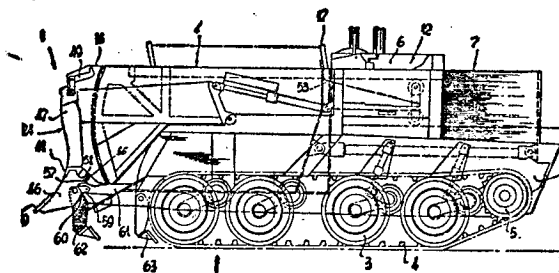


FIG. 1

TÉRMO Nº 131.674 de 14 de agosto de 1961

Requerente: DUNLOP RUBBER COMPANY LIMITED - INGLATERRA.

Privilégio de Invenção: "DISPOSITIVO TENSOR PARA CORDAS".

#### REIVINDICAÇÃO

1- Um dispositivo tensor para cordas, caracterizado por compreender uma placa segura coaxialmente numa rosca sem fim montada giratoriamente num membro de suporte, um membro de fricção unido ou a placa ou ao membro de suporte e localizada entre os mesmos e dispositivo para a aplicação de uma carga predeterminada ao membro de fricção com o que, com a rotação da rosca sem fim conduzindo um carretel uma torção de fricção é requerida para rotação que é adicional à força de torção requerida para eliminar a resistência de fricção exercida pelo peso das partes rotativas da unidade atuando sobre o membro de fricção de modo que uma tensão substancialmente constante é exercida na corda para desenrolá-la do carretel ao longo da operação de desenrolamento.

2- Um dispositivo tensor para cordas de acordo com o ponto 1, caracterizado em que o dispositivo para a aplicação da mencionada carga predeterminada é uma mola de compressão montada coaxialmente na rosca sem fim a fim de levar a placa, membro de fricção e membro de suporte em contato de fricção.

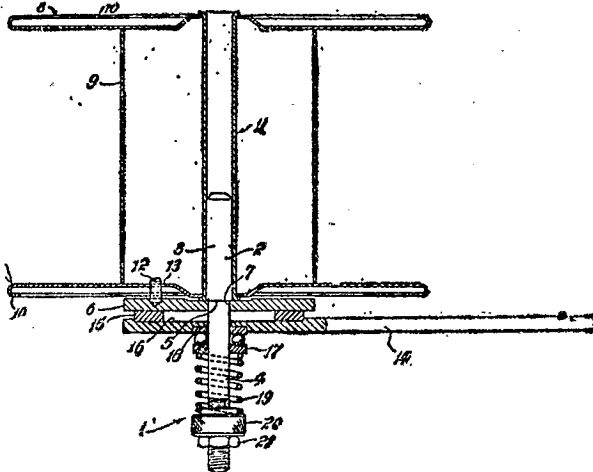
3- Um dispositivo tensor para cordas de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizado em que o membro de fricção é uma almofada de fricção anular unido ao membro de suporte e aplaca se acha em engatamento de fricção com a almofada de fricção, a almofada de fricção sendo disposta coaxialmente em relação ao eixo de rotação da rosca sem fim.

4- Um dispositivo tensor para cordas de acordo com o ponto 2 ou 3 caracterizado pelo fato de incluir um dispositivo de ajuste para aumentar ou diminuir a compressão da mola, para, respectivamente aumentar ou diminuir a carga de mola.

5.- Um dispositivo tensor para cordas de aço com qualquer dos pontos 2 a 4, caracterizado em que um mancal de escora é localizado entre a mola de compressão e o membro de suporte.)

6.- Um dispositivo tensor para cordas caracterizada por ser construído e arranjado substancialmente conforme aqui descrito e mostrado no desenho anexo.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7903 de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes na Inglaterra, em 16 de agosto de 1960, sob nº 28284.



TÉRMO Nº 150.053 de 21 de junho de 1963  
Requerente: NORTON COMPANY E. U. A.

Privilégio de Invenção: PRODUTOS ABRASIVOS REVESTIDOS  
REIVINDICAÇÕES

#### PONTOS CARACTERÍSTICOS

1.- Em um produto abrasivo revestido, tendo um componente de suporte e, pelo menos, um revestimento de adesivo ligando uma camada de grão abrasivo firmemente ao mesmo, o aperfeiçoamento caracterizado pelo fato de compreender:

- a.- uma camada de grão abrasivo, contendo uma proporção substancial, por volume, de grão de diamante,
- b.- e o balanço ou complemento, por volume, consistindo essencialmente de um grão de diluente, tendo uma dureza Moh. de 4,0 a 8,5.

2.- Produto abrasivo revestido, conforme especificado no ponto 1, caracterizado pelo fato da porcentagem, por volume, do dito grão de diluente estar na escala de 25% a 85%.

3.- Produto abrasivo revestido, conforme especificado no ponto 1, caracterizado pelo fato do grão de diluente ser sílica "flint".

4.- Produto abrasivo revestido, conforme especificado no ponto 1, caracterizado pelo fato do grão de diluente ser esmeril.

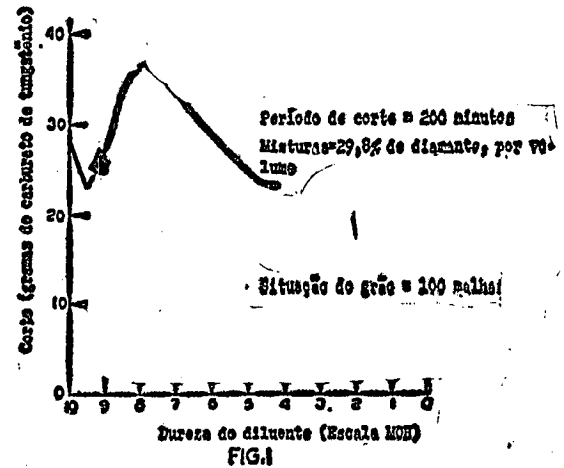
5.- Produto abrasivo revestido, conforme especificado no ponto 1, caracterizado pelo fato do grão de diluente ser granada.

6.- Produto abrasivo revestido, conforme especificado no ponto 1, caracterizado pelo fato do grão de diluente ser vidro triturado.

7.- Produto abrasivo revestido, conforme especificado no ponto 1, caracterizado pelo fato do grão de diluente ser uma resina triturada.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21

do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte, em 23 de julho de 1962, sob o número 211.770.



TÉRMO Nº 148.236 de 4 de abril de 1963

Requerente: SIEMENS - SCHUCKERTWERKE AKTIENGESELLSCHAFT - Alemanha.  
Privilégio de Invenção: PRENSA DE EXTRUSÃO PARA REVESTIMENTO DE NÚCLEOS DE CABOS COM UMA BAINHA DE METAL, MAIS ESPECIFICAMENTE PARA O REVESTIMENTO DE NÚCLEOS DE CABOS DE ÓLEO.

#### REIVINDICAÇÕES

1.- Prensa de extrusão para revestimento de núcleos de cabos com uma bainha, mais especificamente para o revestimento de núcleos de cabos de óleo, em que um tubo de arrefecimento de parede dupla é arranjado no parafuso de retenção de mandril óco e no mandril de prensa óco, é isolado do mandril, transporta um refrigerante e compreende uma porção cilíndrica óca e uma porção cônica, caracterizada porque a porção cônica do tubo de arrefecimento mergulha dentro de uma porção cilíndrica óca de parede simples que não conduz qualquer refrigerante e chega à extremidade do mandril e tanto a porção cônica como a porção cilíndrica óca são providas de uma camada isoladora de calor de material isolador à prova de calor.

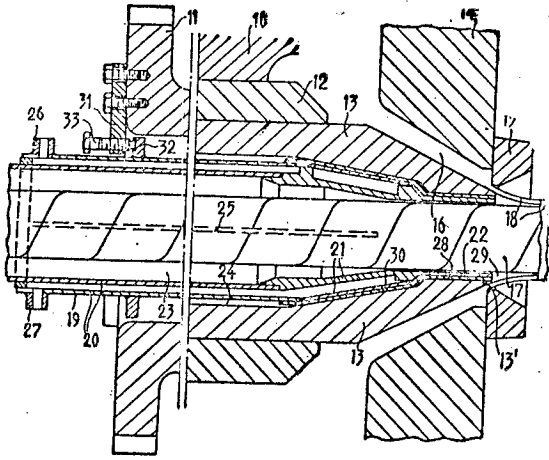
2.- Prensa de extrusão de acordo com o ponto 1, caracterizada porque a porção cônica do tubo de arrefecimento é pressionado em condição de vedação, de preferência estanque ao vácuo, contra o mandril de prensa cônico óco.

3.- Prensa de extrusão de acordo com o ponto 1, caracterizada porque a dimensão da porção cilíndrica óca, inserida dentro do mandril de prensa, inclusive da camada de isolamento à prova de calor é selecionada para aderir à superfície de mandril interna.

4.- Prensa de extrusão de acordo com o ponto 1, caracterizada porque a porção cilíndrica óca do tubo de arrefecimento é provida de uma camada isolante de calor.

5.- Prensa de extrusão de acordo com os pontos 1 ou 4, caracterizada porque a camada de isolamento à prova de calor compreende faixas tecidas de fibra de vidro revestidas com borraça de silicone.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 14 de junho de 1962, sob o número 8 79.908 10/14.



TÉRMO Nº 147.419 de 6 de março de 1963

Requerente: EQUIPAMENTOS VANGUARDA LTDA. SÃO PAULO  
 Privilégio de Invenção APERFEIÇOAMENTOS EM ÓCULOS, NOTADAMENTE ÓCULOS DE PROTEÇÃO USADOS NAS INDÚSTRIAS.

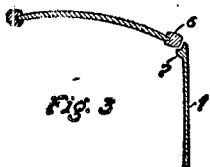
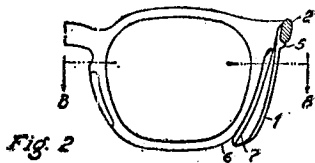
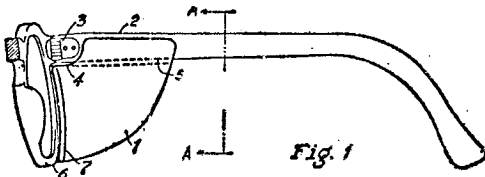
REIVINDICAÇÕES

1 - Aperfeiçoamentos em óculos, notadamente óculos de proteção usados nas indústrias, caracterizados por uma aba feita preferivelmente de vidro inquebrável como as lentes dos óculos, afetando a forma de um setor de círculo ou semelhante, fixada em cada haste dos óculos a partir da zona das charmeiras para-traz e com sua parte anterior, que se projeta da zona das charmeiras para baixo, acompanhando a curvatura dos aros até a parte inferior dos mesmos.

2 - Aperfeiçoamentos em óculos, acordes com o ponto primeiro, caracterizados pelo fato da parte superior da aba ser fixada à face interna e à parte inferior da haste, por adesivo, caldeamento ou outro meio, sendo a mesma dotada de uma nervadura externa que agarra sob a haste.

3 - Aperfeiçoamentos em óculos, acordes com os pontos primeiro e segundo, caracterizados pelo fato da aba possuir uma nervadura próxima ao seu lado anterior, em sua face interna; para o fim de envolver o aro do óculo em sua parte externa e posterior.

4 - Aperfeiçoamentos em óculos, acordes com os pontos primeiro a terceiro e em substância como descritos no memorial a.a. título de exemplo representados nos desenhos anexos.



TÉRMO - 141.561 - 30 de julho de 1.962

REQUERENTE - TORCUATO SANCHEZ ROJAS - Guanabara

PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO - Aperfeiçoamentos em amortecedores hidráulicos

REIVINDICAÇÕES

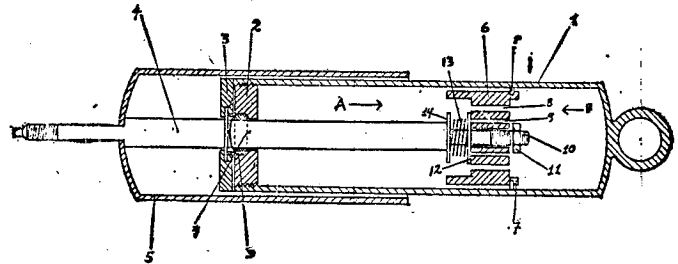
1. APERFEIÇOAMENTOS EM AMORTECEDORES HIDRÁULICOS, do tipo em que um êmbolo trabalha dentro de um cilindro, possuindo

orifícios para a passagem de um fluido retido de um para outro lado, por efeito da compressão determinada pelo choque que e depois pelas molas do veículo, caracterizados por ter o dito êmbolo uma pluralidade de orifícios, uma parte deles permanentemente abertos, e outra parte vedada por uma tampa premida por um meio elástico, preferentemente uma mola helicoidal;

APERFEIÇOAMENTOS EM AMORTECEDORES HIDRÁULICOS, como reivindicado em 1, caracterizados por possuir o êmbolo tronco-cilíndrico orifícios dispostos próximos à margem externa, de passagem permanente, e outros orifícios próximos ao centro que ficam tampados por uma peça anelar forçada por mola ou outro meio elástico;

3. APERFEIÇOAMENTOS EM AMORTECEDORES HIDRÁULICOS, como reivindicado em 2, caracterizados por uma parte dos orifícios de passagem existentes no êmbolo tronco-cilíndrico, de qualquer localização, ficar tampada por uma peça deslocável disposta sobre eles, e contra eles forçada por um meio elástico, preferentemente uma mola helicoidal, fixada na haste do êmbolo.

4. APERFEIÇOAMENTOS EM AMORTECEDORES HIDRÁULICOS, como reivindicado de 1 a 3, e, substancialmente, como descrito e ilustrado no relatório e nos desenhos anexos.



TÉRMO Nº 137.880 de 10 de abril de 1962

Requerente: UNION CARBIDE CANADA LIMITED - CANADÁ

Privilégio de Invenção: MAQUINA DE SOLDAR CANOS E PROCESSO

REIVINDICAÇÕES

1. Um processo para solda metálica protegida a gás de um tubo de aço, caracterizado por incluir a junção das seções de tubo por pontos de solda elétrica, pelo menos nas posições correspondentes à 6 horas e 12 horas para fixar as ditas seções em uma posição relativamente fixa, com uma junção com as bordas em V, tendo um intervalo base de afastamento separando ditas seções, exceto nos locais dos pontos de solda elétrica, iniciando um passo rotativo de solda de metal, do tipo curto-circuito, no ponto de solda da posição correspondente às 12 horas com um eletrodo consumível e prosseguindo a operação para a posição do ponto de solda correspondente às 6 horas, primeiramente em uma metade do tubo e depois na outra metade, caracterizando-se, ainda, por ser o dito eletrodo consumível oscilado em uma amplitude constante e pré-selecionada, de um lado para o outro da junção, com um ciclo que inclui um período de pausa selecionado entre 60° e 150° em cada metade de cada ciclo de oscilação.

2. Um aparelho para executar o processo caracterizado no Ponto 1 incluindo uma base de apoio, adaptada para ser rigidamente presa em um dos dois tubos a serem soldados, dita base de apoio servindo para suportar uma peça transportadora para girar em volta do eixo do tubo, dita peça transportadora suportando

ando uma unidade de solda provida com meios para alimentar um eletrodo consumível perpendicularmente ao referido tubo, de encontro a junção, e meios para descarregar uma corrente gás protetor da solda a arco em torno do eletrodo reversível possuindo os meios necessários para fazer girar a dita peça transportadora e a dita unidade de solda em torno do referido tubo a uma velocidade pré-selecionada, caracterizado por ser, a referida unidade, de solda suportada por uma peça de movimento alternado, acionada por um came movimentado por um motor, em uma caixa firmemente presa à peça transportadora rotativa, sendo essa peça de movimento alternado adaptada para operar a referida unidade de solda transversalmente à junção, durante o movimento rotativo da peça transportadora e da unidade de solda em torno do tubo.

3. - Aparelho de acordo com o Ponto 1, caracterizado por ter, o referido came, uma seção transversal que varia ao longo do seu eixo longitudinal a ser deslocável ao longo desse eixo numa direção perpendicular ao movimento da referida peça de movimento alternado para permitir a ajustagem da amplitude de oscilação da unidade de solda.

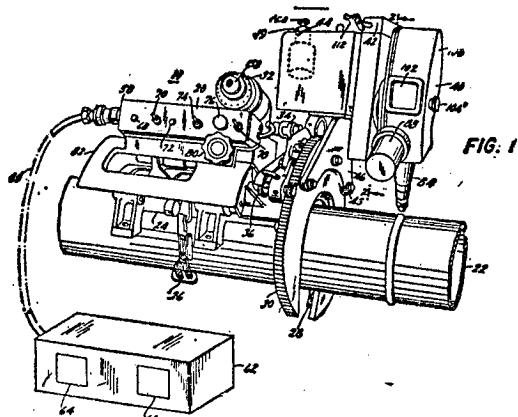
4. - Aparelho de acordo com os Pontos 2 ou 3, caracterizado por ter, o dito came, uma superfície de contorno tal que a dita unidade de solda, durante o seu trajeto através da junção, demora-se em cada lado da referida junção por um espaço de tempo correspondente a um ângulo entre 60° e 150° da revolução do came.

5. - Aparelho de acordo com os Pontos 2, 3 ou 4, caracterizado por ser o motor que aciona o dito came provido com meios de ajustagem de velocidade para controlar a frequência de oscilação da dita unidade de solda.

6. - Processo para a solda metálica a arco protegida a gás, de tubos de aço caracterizado como foi acima detalhadamente descrito.

7. - Aparelho para solda metálica a arco protegida a gás de tubos de aço caracterizado como foi acima detalhadamente descrito e ilustrado nas Figs. 1-5 dos desenhos anexos.

Reivindica-se, de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 18 de abril de 1961, sob Nº103.771.



TÉRMO - 137.430 - 23 de março de 1.962  
 REQUERENTE - DEU. TAFELGLAS AKTIENGESELLSCHAFT DETAG- Alemanha  
 PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO - Aparelho para o tratamento de carreiras de material com uma estrutura em forma de fibras ou fios

REIVINDICAÇÕES

1.- Aparelho para o tratamento contínuo de carreiras de material sob a forma de fibras ou fios, com estrutura fibrosa irregular, sobretudo para a produção de carreiras de material de reforço embebidas com resina sintética e dotadas com folhas de cobertura, no qual a carreira de material fica exposta a uma força exercida por um par de róis e que põe em perigo a manutenção do conjunto das fibras ou fios desta carreira, evitando-se este perigo por meio de fios dispostos em sentido longitudinal, caracterizado pelo fato de se prever, entre a carreira de material e os róis um número múltiplo de fios paralelos, fixos a um suporte estacionário e por baixo dos quais passa a carreira de material.

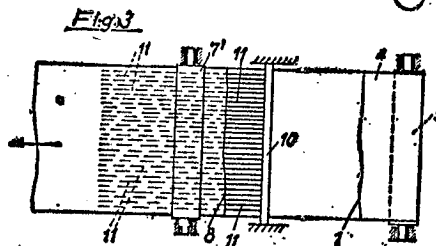
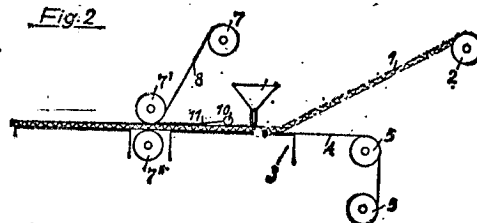
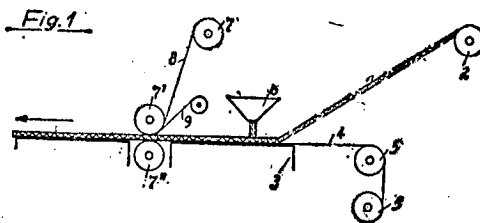
2.- Aparelho de acordo com o ponto 1 para a produção de material de reforço com folhas de cobertura, caracterizado pelo fato de o suporte estar montado antes da zona na qual a folha de cobertura superior é conduzida sobre a carreira de material, e de os fios ficarem situados entre a carreira de material e a folha de cobertura.

3.- Aparelho de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de os fios serem fabricados de aço.

4.- Aparelho de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de os fios serem fabricados de seda de vidro.

5.- Aparelho de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de os fios serem fabricados de um material sintético, em especial nylon.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 24 de março de 1961, sob o número D.35735 X/39a.

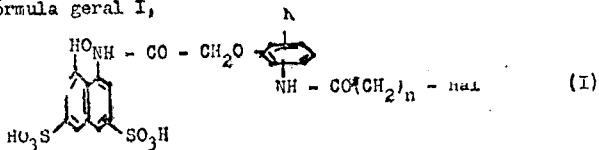


TÉRMO - 137.068 - 12 de março de 1.962  
 REQUERENTE - J.R. GEIGY S.A. - Suíça  
 PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO - Processo para a preparação de corantes monoazo

PONTOS CARACTERÍSTICOS

1. Processo para a preparação de corantes monoazo, caracterizado pelo fato de que se liga um composto amino-fenoxi-benzeno diars

tado, cujo radical fenoxi se acha substituído por ao menos um radical alifático, cicloalifático, aralifático contendo ao menos 4 átomos de carbono e que os núcleos benzênicos podem conter substituintes adicionais não ionizáveis, com um componente de ligação da fórmula geral I,



na qual significam R hidrogênio ou um grupo metila,

Hal halogênio e

n 1 a 2,

em meio fracamente ácido, neutro ou fracamente alcalino.

2. Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que se utiliza um composto amino-fenoxi-benzeno diazotado que tem o radical fenoxi em posição O ou p em relação ao grupo amina.
3. Processo de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de que se utiliza um composto amino-fenoxi-benzeno diazotado, no qual o radical contendo ao menos 4 átomos de carbono se encontra em posição p do grupo fenoxi.
4. Processo de acordo com os pontos 1 e 3, caracterizado pelo fato de que se utiliza um componente de ligação da fórmula I, no qual os grupos ácido sulfônicos ocupam a posição 4,6.
5. Processo de acordo com os pontos 1 a 4, caracterizado pelo fato de que se utiliza um componente de ligação da fórmula I no qual Hal significa cloro.
6. Processo de acordo com os pontos 1 a 5, caracterizado pelo fato de que se utiliza um componente de ligação da fórmula I, que contém o grupo halogenacilamina na posição m do radical fenoxi.
7. Processo de acordo com os pontos 1 a 6, caracterizado pelo fato de que se utiliza um componente de ligação da fórmula I que contém o grupo metila na posição p do radical fenoxi.
8. Processo para o tingimento de materiais contendo nitrogênio, especialmente materiais queratinos, caracterizado pelo fato de se empregar os corantes azo do ponto 1.

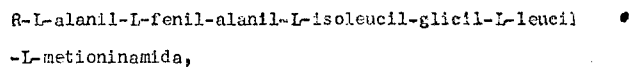
TÉRMO Nº 143 483 de 1 de outubro de 1962

Requerente: SOCIETÀ FARMACEUTICI ITALIA - Itália

Privilegio de Invenção: "PROCESSO PARA A PREPARAÇÃO DE NOVOS POLIPÉPTIDOS HIPOTENSORES"

#### REIVINDICAÇÕES

1 - Um processo para a preparação de novos polipeptídeos hipotensores, da seguinte fórmula geral:



em que R é escolhido do grupo constituído por hidrogênio, L-aspartila, L-glutaminil-L-prolil-L-seril-L-lisil-L-aspartila e L-piroglutamil-L-prolil-L-seril-L-lisil-L-aspartila, caracterizado porque um derivado do tripeptídeo L-alanil-L-fenil-alanil-L-isoleucina, que tem um grupo protetor de grupo amino, é condensado com o tripeptídeo glicil-L-leucil-L-metioninamida, e porque, depois da eliminação do grupo protetor, o hexapeptídeo L-alanil-L-fenil-alanil-L-isoleucil-glicil-L-leucil-L-metioninamida é condensado com um derivado de ácido aspártico que tem um gru-

po protetor de grupo amino e de grupo beta-carboxila, e pelo fato de que o heptapeptídeo resultante, L-aspartil-L-alanil-L-fenil-alanil-L-isoleucil-glicil-L-leucil-L-metioninamida, que tem um grupo carboxi protegido, é condensado com o tetrapeptídeo L-glutaminil-L-prolil-L-seril-L-lisina, que tem os grupos amino protegidos, e porque, depois da eliminação dos grupos protetores, o endeca-peptídeo resultante, L-glutaminil-L-prolil-L-seril-L-lisil-L-aspartil-L-alanil-L-fenil-alanil-L-isoleucil-glicil-L-leucil-L-metioninamida, convertido no endeca-peptídeo L-piroglutamil-L-prolil-L-seril-L-lisil-L-aspartil-L-alanil-L-fenil-alanil-L-isoleucil-glicil-L-leucil-L-metioninamida, por eliminação do amoníaco.

2 - Um procedimento de acordo com o ponto 1, caracterizado porque o tetrapeptídeo L-glutaminil-L-prolil-L-seril-L-lisina é preparado por reação do dipeptídeo L-glutaminil-L-prolina, que tem o grupo amino protegido, com a L-seril-L-lisina, que tem o grupo épsilon-amino, assim como o grupo carboxila de lisina, protegidos, e por eliminação subsequente dos grupos protetores do tetrapeptídeo resultante.

3 - Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado porque o hexapeptídeo, L-alanil-L-fenil-alanil-L-isoleucil-glicil-L-leucil-L-metioninamida é preparado a partir do dito hexapeptídeo que tem o grupo amino do radical alanino protegido por um grupo protetor, escolhido do grupo constituído pelos grupos tosi-la, carbobenzoxi, carbo-t-butoxi, trifluor-acetila e tritila, por eliminação do grupo protetor.

4 - Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado porque o heptapeptídeo L-aspartil-L-alanil-L-fenil-alanil-L-isoleucil-glicil-L-leucil-L-metioninamida é preparado a partir do mencionado heptapeptídeo que tem o grupo amino do radical do ácido aspártico protegido por um grupo protetor escolhido do grupo constituído pelos grupos tosi-la, carbobenzoxi, carbo-t-butoxi, trifluor-acetila e tritila, e o grupo beta-carboxila do radical do ácido aspártico, protegido por um grupo protetor escolhido do grupo constituído pelos grupos metila, etila, t-butila, benzila e p-nitro-benzila, por eliminação dos grupos protetores.

5 - Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado porque o endeca-peptídeo L-glutaminil-L-prolil-L-seril-L-lisil-L-aspartil-L-alanil-L-fenil-alanil-L-isoleucil-glicil-L-leucil-L-metioninamida é preparado a partir do dito endeca-peptídeo que tem o grupo épsilon-amino do radical lisina e o grupo amino do radical de ácido glutâmico, protegidos por um grupo escolhido do grupo constituído pelos grupos tosi-la, carbobenzoxi, carbo-t-butoxi, trifluor-acetila e tritila, e o grupo beta-carboxila do radical de ácido aspártico, protegido por um grupo protetor escolhido do grupo constituído pelos grupos metila, etila, t-butila, benzila e p-nitro-benzila, por eliminação dos grupos protetores.

6 - Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado porque a L-piroglutamil-L-prolil-L-seril-L-lisil-L-aspartil-L-alanil-L-fenil-alanil-L-isoleucil-glicil-L-leucil-L-metioninamida é preparada a partir do endeca-peptídeo L-glutaminil-L-prolil-L-seril-L-lisil-L-aspartil-L-alanil-L-fenil-alanil-L-isoleucil-glicil-L-leucil-L-metioninamida, por eliminação de amoníaco com resinas trocadoras de anions.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional, e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7903, de 27 de a-



gosto de 1945, as prioridades dos correspondentes pedidos depositados na Repartição de Patentes da Itália, em 5 de outubro de 1961 e 5 de fevereiro de 1962, sob n.ºs. 17.983 e 2161, respectivamente.

TÉRMO Nº 143 907 de 18 de outubro de 1962

Requerente: HOLSTEIN & KAPPERT MASCHINENFABRIK "PHONIX" G.m.b.H. ALEMANHA

Privilegio de Invenção: "MÁQUINA ENCAIXOTADORA E DESENCAIXOTADORA COM GARRAS PARA GARRAFAS E SIMILARES"

REIVINDICAÇÕES

1 - Máquina encaixotadora e desencaixotadora com garras para garrafas ou similares, caracterizada por uma correia transportadora dupla para alimentação de caixas, por um carrinho móvel se deslocando em sentido ortogonal ao movimento de dita alimentadora e suportando dois cabeçotes munidos de garras para o transporte das garrafas e entre uma mesa de carga, alimentada por um transportador a dupla fila de caixas cujo movimento no sentido vertical é comandado por um pistão hidráulico provido de dito carrinho.

2 - Máquina encaixotadora e desencaixotadora com garras para garrafas ou similares, conforme a reivindicação 1, caracterizada pelo fato que um dos cabeçotes dotados de garras que estão colocados alinhados em sentido vertical em relação ao alimentador duplo de caixas, está montado móvel na placa de suporte permitindo o controle do seu afastamento em relação ao segundo cabeçote fixo, onde propiciar a regulagem do espaçamento das garras de conformidade com a distância entre as duas fileiras de caixas no alimentador.

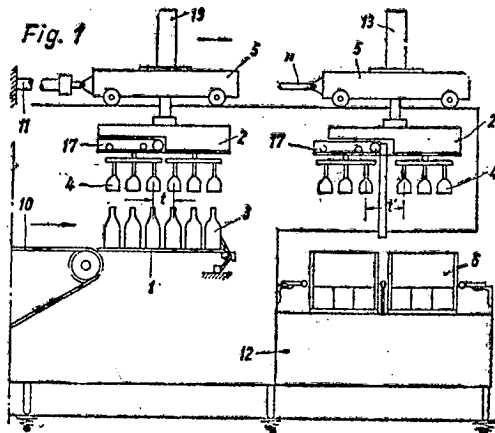


Fig. 1

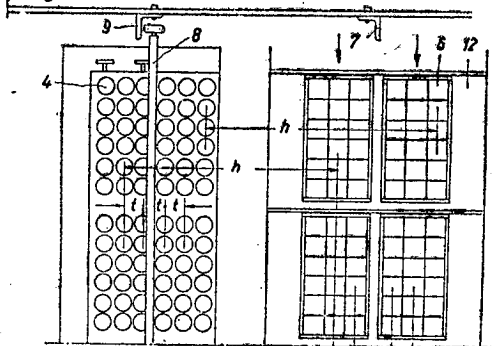


Fig. 2

3 - Máquina encaixotadora e desencaixotadora com garras para garrafas ou similares, conforme reivindicações 1 e 2, caracterizada pelo fato que o cabeçote móvel possui um eixo longitudinal munido de rodas nas extremidades que nos estagios de início e fim de percurso se apoiam sobre trilhos verticais servindo de guias na fase de subida e descida do cabeçote para apanhar e soltar as garrafas e também tendo função de espera para propiciar o afastamento

do mesmo do cabeçote fixo, em sua posição extrema sobre as caixas, onde compensar o vão existente entre as duas fileiras adjacentes, e sua volta à posição original no início do ciclo.

4 - Máquina encaixotadora e desencaixotadora com garras para garrafas ou similares, de conformidade com as reivindicações 1 e 2, caracterizada pelo fato que dito cabeçote móvel é regulado por meio de molas.

5 - Máquina encaixotadora e desencaixotadora com garras para garrafas ou similares, conforme reivindicações de 1 a 4, substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos anexos.

A requerente reivindica a prioridade de igual pedido de patente depositado na Repartição de Patentes da Alemanha sob nº H.44.409/VIIb/81 em 15 de Dezembro de 1961.

TÉRMO - 152.329 - 28 de agosto de 1.963.

REQUERENTE - LUIZ JOSÉ DE SOUZA - São Paulo

PRIVILEGIO DE INVENÇÃO - Novo tipo de filtro para água com dispositivo de limpeza automática

REIVINDICAÇÕES

I- NOVO TIPO DE FILTRO PARA ÁGUA COM DISPOSITIVO DE LIMPEZA AUTOMÁTICA, formado de um filtro comum, porém caracterizado por ter na parte superior uma turbina a água que aciona duas escovas alongadas, internas no corpo do filtro e aderentes à superfície externa da vela, escovas que a limpam por friccionamento quando a turbina é posta a funcionar.

II- NOVO TIPO DE FILTRO PARA ÁGUA COM DISPOSITIVO DE LIMPEZA AUTOMÁTICA, caracterizado ainda por ter um registro de duas vias que dirige a água, ou para a turbina acima reivindicada, ou para o corpo do filtro, conforme se trata de limpeza da vela ou de filtração de água.

III- Tudo como descrito no presente memorial e ilustrado nos desenhos anexos.

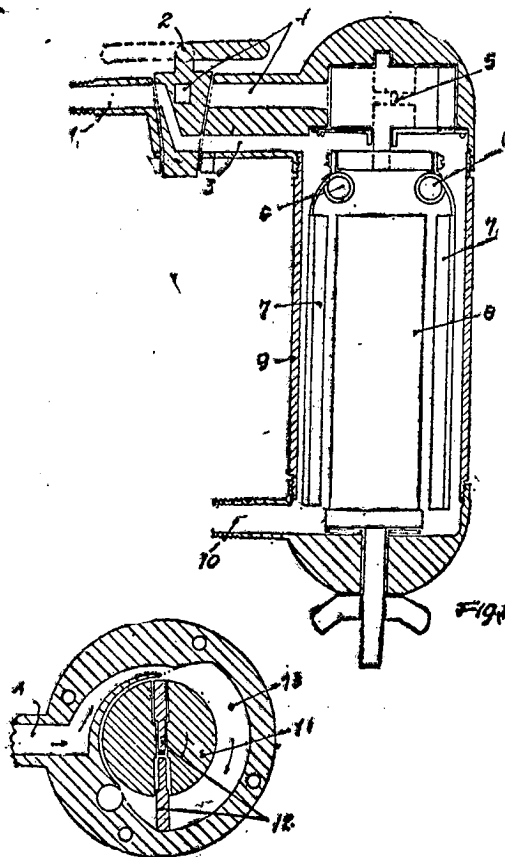


Fig. 1

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 109 e seus parágrafos do Código de Propriedade Industrial

Nº 867.612

Local: São Paulo  
Classe: 36.

Artigos: Para distinguir artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, abrigos de peles aventais, alpercatas, anáguas, blusas, botas, botinas blusões, boinas, babadouros, bonês, capacetes, cartolas, carapuças, casacos, casacão, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, camisas, calças, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, casacos, chinelos, domiños, echarpes, fantasias, fardas para militares e colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, peçoar, peigas, pullover, pelerinas, ponches, polainas, pijamas guarda-pó, punhos, perreiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudos, saias, suspensórios, sãdas de banho, sandálias, sweater, shorts, sungas, stolas, soutiens, slacks, taier toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestíods

Nº 867.614-15

**PAMOBE**  
Indústria Brasileira

Requerente: Paschalin S.A. Comércio e Importação  
Local: Ribeirão Preto — Estado de São Paulo  
Classe: 11

Artigos: Para distinguir acessórios, ferragens, ferramentais e artefatos de metais para veículos: Aros para lanternas, aros para faróis, catracas, curvas de reforço, encanamentos, ferragens para capuz de automóveis, ferragens para tectos de cabine de caminhões, levantador para vidros de caminhões de automóveis e para veículos em geral, luvas para bombas d'água, mancaes para brocas, porcas, pernos, terminais, parafusos especiais para regulagem dos freios, botões de metal (Start), parafusos alongados para afixar o motor de partida, acessórios para molas dianteiras e trazeiras, grampos, folhas de metal que envolve as molas e protege contra o pó e ferrugem, eixos de direção, pinos de molas, luvas de metal rosqueada para unir as partes laterais do eixo, retentores de metal, suportes, suportes para vidros, acessórios para amortecedores de choques, acessórios para barra de tensão, acessórios para freios. Alicetes, arrelas, arrebites, botões para painéis de veículos, canos, correntes, chaves de parafusos, chaves de fenda, chapas, chave inglesa, dobradiças, chaves, grades, super-calotas, frizos, enfeites de metal, engates, esguichos, estribos, fechaduras, molas para portas, enfeites para automóveis, maçanetas, martelas, emblemas para automóveis, placas, frisos, parafusos, porcas, grampos, terminais de direção, travadeiras, trincos, conexões de metal, vasilhames e uniões

Nº 867.615  
Classe: 21

Artigos: Para distinguir veículos e suas partes integrantes: Automóveis, aros para veículos, amortecedores, bicicletas,

braços para veículos, caminhões, camionetas, calotas, capotas, carrinhos de mão, carretas, carros ambulantes, carros elevadores, carros irrigadores, carrocerias, charretes, carros tratores, chapas circulares para veículos, chassis, cubos de veículos, corrediços de veículos, cardans, alavancas de câmbio, direção, diferencial, desligadeiras, eixos de direção, elevadores para passageiros, freios, fronteiras para veículos, locomotivas, molas, motocicletas, motofurgões, manivelas, breques, para-choques, para-lamas, para-brisas, pneus, pneumáticos, pedais de câmbio, rodas para veículos, radiadores para veículos, lanchas, selins, reboques, hélices de veículos, varetas do controle do afogador e acelerador, varões de carros e vagonetas basculantes

Nº 867.616

**AMITUR**

Requerente: José Freua  
Local: São Paulo  
Classe: 50

Artigos: Para distinguir como marca de serviços: — Câmbio, turismo, reserva de passagens e de hotéis, intercâmbio e informações turísticas, convenções, divulgação, organização de excursão, transportes para turismo e viagens

Nº 867.617



Requerente: Induspesca — Indústria Brasileira de Pesca S.A.  
Local: Santa Catarina  
Classe: 50

Artigos: Para distinguir como marca de serviços de industrialização, comercialização e exportação de pescado

Nº 867.618

**INDUSPESCA-INDÚSTRIA  
BRASILEIRA DE PESCA  
S/A.**

Requerente: Induspesca — Indústria Brasileira de Pesca S.A.  
Local: S. Catarina

Nº 867.619

**KORATRON**  
Você pode lavar...  
Não precisa passar

Requerente: Koratron do Brasil S.A. Indústria e Comércio  
Local: São Paulo

N. 867.620

**TRIFLEX**  
Indústria Brasileira

Requerente: Triflex — Indústria de Artefatos de Borracha Ltda.  
Local: São Paulo  
Classe: 39

Artigos: Para distinguir artefatos de borracha, acessórios e artefatos de borracha para veículos: Arruelas, argolas, amortecedores, assentos para cadeiras, borrachas para aros, batentes de cofre.  
Classe: 23

buchas de estabilizador, buchas, buchas de jumelo, batente de porta, batente de chassis, bicos para mmadeiras, braçadeiras, bocais, bases para telefones, borrachas para carrinhos industriais, borracha para amortecer bainhas de borracha para redeas, cochim do motor, câmaras de ar, chupetas, cordões, massiços de borracha, chapas e centros de mesa, cordas de borracha, cápsulas de borracha para centro de mesa, calços de borracha para máquinas, copos de borracha para freios, dedeiras, desentupidores de pias, discos para mesa, descanso para pratos, encostos, êmbolos, esguichos, estratos, esponjas de boracha em quebra-jacto para torneiras, fios de borracha lisos, fôrmas de borracha, guarnições para móveis, guarnições de borracha para automóveis, guarnições para veículos, lancheiras para escolares, lâminas de borracha para degraus, listas de borracha para janelas e para portas, lençóis de borracha, manoplas, maçanetas, protetores para para-lamas, protetores de para-choques, pedal do acelerador, pedal de partida, peras para businas, pratinhos, pontas de borracha para bengalas e mujetas, rodas de borracha para móveis, sanfona do vacuo, rodizios, revestimentos de borracha, suporte de motor, sapatos do pedal de breque e de motor, sapatos do peral de breque e de desembrio e isolador, suportes, suportes de câmbio, sanfona de partida, saltos, sola e solados de borracha, surdinas de borracha para aplicação aos fios telegráficos e telefônicos travados da porta, tigelas, tubos, tampas de borracha para conta-gotas, tinas de borracha para elaboração de substâncias químicas

Nº 867.621

**SIDEC**  
Indústria Brasileira

Requerente: Sidec Sociedade Internacional de Engenharia e Comércio Ltda.  
Local: São Paulo  
Classe: 50

Artigos: Para distinguir como marca de serviços de engenharia, arquitetura, terraplanagem, imobiliária, administração e assistência técnica em construções civis, mecânicas e elétricas, instalações hidráulicas, elétricas de ar condicionado e de elevadores. Indústria e engenharia em instalações e construções, apresentações, importação e exportação

N. 867.622



Requerente: Aceites Y Jabones Luca Tena, S.A.  
Local: Sevilla, Espanha  
Classe: 41  
Artigos: Substâncias Alimentícias e preparados. Ingredientes de alimentos. Essências Alimentícias. Azeites de Oliva

Nº 867.623

**VERSADYME**

Requerente: General Mills, Inc.  
Local: Minneapolis, Estado de Minnesota, Estados Unidos da América  
Classe: 1

Artigos: — Substâncias e Preparações Químicas Usadas nas Indústrias, na Fotografia e nas análises químicas. Substâncias e preparações químicas anti-oxidativas e anti-oxidantes. Ácidos gordurosos polimerizados.

Nº 867.624

**Genknox**

Requerente: General Mills, Inc.  
Local: Minneapolis, Estado de Minnesota, Estados Unidos da América  
Classe: 28

Artigos: Artefatos e Produtos Acabados de Origem Animal, Vegetal ou Mineral não incluídos em outras classes; Artefatos de substâncias químicas não incluídos em outras classes. Resinas Epoxídicas  
Nº 867.625

**CARDHU**

Requerente: John Walker & Sons Limited  
Local: Londres, Inglaterra  
Classe: 42  
Artigo: Uisque  
Nº 867.626

**CAPILLOGENE**

Requerente: Laboratoires Capillogene  
Local: Montreuil (Seine-Saint-Denis) França  
Classe: 48  
Artigos: — Perfumes, Loções de Tondor, Bastões para os Lábios (Baton), Cremes para os Cílios, Vernizes e L

solventes para as Unhas, Cremes e óleos para Bronzear, Cremes de Beleza, Dentífricos, Maquilagens, Sabões de Toilete e em Geral todos os produtos para conservação e embelezamento do cabelo, compreendendo produtos para a descoloração, a ondulação e a «Mise En Plis» do cabelo, Tinturas, Xampús

Nº 867.627

**CAPILLO**

Requerente: Laboratoires Capilo  
Local: Montreuil (Seine-Saint-Denis), França,  
Classe: 48

Artigos: Perfumes, Loções de Tocado, Bastões para os Lábios (Batoons), Cremes para os cílios, Vernizes e dissolventes para as unhas, Cremes e óleos para bronzear, Cremes de beleza, Dentífricos Maquilagens, Sabões de tocador e em geral todos os produtos para conservação e embelezamento do cabelo. Compreendendo produtos para a descoloração, a ondulação e a «Mise En Plis» do cabelo, Tinturas, Xampús.

Nº 867.628

**SURGIDINE**

Requerente: Carter — Wallace, Inc.  
Local: Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da América.  
Classe: 10

Artigos: — Sabão Germicida e Desinfectante para uso em Cirurgia. Agente Limpador Medicinal tendo Propriedades Antissépticas e Desinfectantes para uso em Cirurgia

Ns. 867.629/632



IND. BRAS.

Requerente: Indústria e Comercio Aro S.A.

Local: São Paulo  
Classe: 6

Artigos: Cabeçotes de Máquinas; máquinas arrolhadoras; máquinas atarrachadoras; máquinas debruadoras; máquinas de dobrar; máquinas de roscar; máquinas estampadoras

Classe: 11

Artigos: Alavancas; Alargadores; Aldravas; cunhos; tampas

Classe: 31

Artigos: Aros para vedação; anéis de vedação; argolas para vedação; buchas para vedação; bujões de vedação; cápsulas para garrafas e frascos; esferas para vedação; gachetas para vedação; lampões para vedação

Classe: 50

Artigos: Aplicação: como marca de serviços para distinguir: serviços de ferramentaria em geral para terceiros

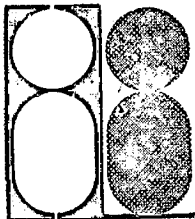
Nº 867.635

**PA 97**

Indústria Brasileira

Requerente: Asberit S.A.  
Local: Guanabara  
Classe: 38  
Artigos: Papelão

Ns. 867.633/634



IND. BRAS.

Requerente: Induplástica — Artefatos Plásticos Ltda.

Local: Capital do Estado de São Paulo  
Classe: 28

Artigos: Açucareiros; anéis exceto de outras classes; aparelhos para água, café, chá, jantar, refrescos; adôrnos não de outras classes; argolas não de outras classes; aros (inclusive para óculos e para guardanapos); bacias; baldes; bandejas; biscoiteiras; bombonieres; bules; cabides; cabos; calçadores; cálices; canecas; canudinhos; centro de mesa; cestos; coadores; colheres; compoterias; confeiteiras; copos; descanso para terneres; esguichos; espremedores; espumadeiras; estojos; facas (cabos para); farinhas; frascos; fruteiras; funis; garfos; garrafas; globos; jarras; jarros; lava-dedos; leiteiras; licoreiros; mantegueiras; matéria plástica ou sintética; moirinas; palitos; exceto de madeira ou metal; pendentes; penduricalhos; potes; queijeiras; recipientes; saladeiras; saleiras; serviços de café, chá; jantar; para refrescos; talhas; talheres; terrinas; tijelas; travessas; urinóis; vasilhames; vasilhas; vasos e xicaras

Classe: 50

Artigos: Aplicação: serviço de estudos técnicos, projetos e execução de matrizes e ferramentas especializadas: injeção moldagem e confecção de peças plásticas para terceiros; plástico-técnico

Nº 867.636

**Eletroflex**

Indústria Brasileira

Requerente: Asberit S.A.  
Local: Guanabara  
Classe: 22

Artigos: Fitas finas de amianto  
Nº 867.637

**Quem é Quem Na Política Brasileira**

Indústria Brasileira

Requerente: oJsemar Toscano Dantas  
Local: Guanabara  
Classe: 32  
Artigos: Livros impressos, jornais e revistas

Nº 867.638

**PAJ**

Indústria Brasileira

Requerente: Asberit S.A.  
Local: Guanabara  
Classe: 38  
Artigos: Papelão

Nº 867.630

**Café Singular**

INDUSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Nilson Pereira de Novaes  
Local: Bahia  
Classe: 41

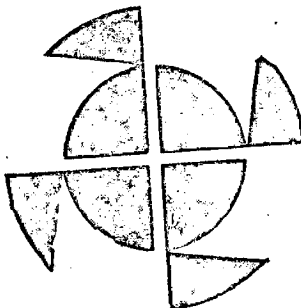
Artigos: Café em grão, torrado e moído  
Nº 867.640

**RODEMA Ind. Bras.**

Requerente: Rodema S.A. Material Rodante Indústria e Comércio  
Local: Bahia

Classes: 50 — 38 — 7 — 21  
Artigos: Nas classes

Nº 867.641



Requerente: Rodema S.A. Material Rodante Indústria e Comércio  
Local: Bahia

Classes: 7 — 21 — 38 — 50  
Artigos: Nas classes

Nº 867.642

**ALVELUZ Ind. Bras.**

Requerente: Sociedade Distribuidora de Especialidades Fabris Ltda.  
Local: Bahia

Classes: 2 — 46  
Artigos: Nas classes

Nº 867.643

**DIMINAS**

Requerente: Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Minas Gerais S.A. — Diminas

Local: Minas Gerais  
Classe: 50

Gêneros de atividade: Intermediação, corretagem e distribuição de valores; créditos, fianças e investimentos.  
Classe: 25

Artigos: Ações, apólices, bônus, títulos

Nº 867.644

**Fechauto**

Indústria Brasileira

Requerente: André Joaquim Lourenço Ramos  
Local: Guanabara  
Classe: 11

Artigos: Trancas, fechaduras e alarmes para automóveis

Nº 867.645

**FLUXOBIL**

Indústria Brasileira

Requerente: Kobe S.A. — Indústria Farmacêutica  
Local: Espírito Santo  
Classe: 3

Artigos: Uma especialidade farmacêutica indicada no tratamento das moléstias hepáticas

Ns. 867.646/647

**PLASTICAINE**

Indústria Brasileira

Requerente: Farmedicals — Comércio e Indústria de Produtos Químicos Ltda.  
Local: São Paulo

Artigos: Uma especialidade farmacêutica indicada em dermatologia

Classe: 48  
Artigos: Im produto de tocador indicado para a limpeza e o embelezamento da cutis

Nº 867.648

**OLDAIR MODAS LTDA.**

Requerente: Oldair Modas Ltda.  
Local: Guanabara  
Artigos: Nome de empresa

Nº 867.649

**OLDAIR MODAS INDÚSTRIA BRASILEIRA**

Requerente: Oldair Modas Limitada  
Local: Guanabara  
Classe: 36

Artigos: Aqasalhos, anáguas aventais, boinas, blusas, blusões, cachecóis, calções para esporte, calções para praia, calças, calças para senhoras e crianças, calças-sáia, camisas, camisolas, canas, capotes, casacos, cintas, cintos, cornetes, casacos, cintas, cintos, cornetes, corpinhos, combinações, chapéus, chinelos, echarpes, estolas, qórrros, leques, listras, luvas, mãos, meias, peçoír, pitames, pulôveres, robes de chambre, rouões de banho, saías, saídas, saídas de praia, sandálias, soutiens, sobrtes, canatos, toucas, uniformes e vestidos

Nº 867.650

**helios jóias**

INDUSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Hélios Jóias Limitada  
Local: Guanabara

Classe: 13

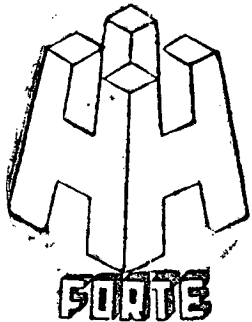
Artigos: Abotoaduras de punho; águas marinhas e ametistas lapidadas; alfinetes de gravatas, anéis, balangandans de metal precioso ou imitação, berloques de metal precioso ou imitação, braceletes, brilhantes, brinços, broches, cordões lapidados, chaveiros, correntes de metal precioso ou imitação para pulso, correntes de metal precioso ou imitação para relógios, diamantes lapidados, esmeraldas lapidadas, medalhas, opalas lapidadas, pérolas naturais ou cultivadas, pulseiras, rubis lapidados, safiras lapidadas, topázios lapidados, turmalinas lapidadas e turquezas lapidadas

Nº 867.651

**(AUTO - SERVIÇO)  
SELF - SERVICE  
IDEAL**

Requerente: Cerealista Alto-Sorocaba Limitada  
Local: São Paulo  
Classes: 1 a 50  
Artigos: Nas classes

Nº 867.652



Requerente: Forte -- Empreendimentos Imobiliários Ltda.  
Local: São Paulo  
Classes: 16 -- 25 -- 50  
Artigos: na classe

Nº 867.657

**" SÔBRE AS ONDAS "**

**Indústria Brasileira**

Requerente: Sobre as hondas veículos, Comércio e Importação Ltda.  
Local: São Paulo  
Classe: 21  
Artigos: Na classe  
Ns. 867.654/655



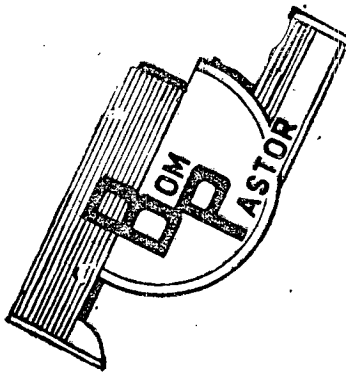
Requerente: Gestalt Assessoria Publicitária Ltda.  
Local: São Paulo  
Classe: 31  
Artigos: Na classe  
Classe: 50  
Artigos: Na classe

Nº 867.656

**GESTALT ASSESSORIA  
PUBLICITÁRIA LTDA.**

Requerente: Gestalt Assessoria Publicitária Ltda.  
Local: São Paulo  
Classe: Nome Comercial

Nº 867.657



Requerente: Metalúrgica Bom Pastor Limitada  
Local: São Paulo  
Classe: 50  
Artigos: Na classe

Nº 867.658



Requerente: Metalúrgica Bom Pastor Limitada  
Local: São Paulo  
Nome Comercial

Nº 867.659

**CILÊ  
LETRAS  
LTDA.**

Requerente: Cilê Letras Ltda.  
Local: São Paulo  
Nome Comercial

Nº 867.660



Requerente: Paulo Inácio de Almeida  
Local: Guanabara  
Classe: 10

Aplicação: Instrumentos, máquinas, aparelhos e petrechos par a medicina, a arte dentária, a cirurgia e a higiene exceto os incluídos na Cl. 34; máquinas, aparelhos e instalações hospitalares, de expurgo e fins análogos, exceto móveis da Cl. 40

Nº 867.661

**PERALTA  
CLINICA ODONTOLÓGICA  
E PRONTO SOCORRO**

Requerente: Peralta Clínica Odontológica e Pronto Socorro Soc. Ltda.  
Local: São Paulo  
Classe: 33  
Título de estabelecimento

Nº 867.637

**ARLETE  
INDÚSTRIA BRASILEIRA**

Requerente: Atma Paulista S. A. Indústria e Comércio  
Local: São Paulo  
Classe: 49  
Artigos: Bonecas

Nº 867.663

**CELY  
INDÚSTRIA BRASILEIRA**

Requerente: Atma Paulista S. A. Indústria e Comércio  
Local: São Paulo  
Classe: 49  
Artigos: Bonecas

Nº 867.664

**ASMOZON  
INDÚSTRIA BRASILEIRA**

Requerente: Ariando Nunes Rodrigues  
Local: São Paulo  
Classe: 10  
Artigos: um aparelho de zona para fins curativos

Nº 867.665

**CONSPARA**

Requerente: Construtora Paraense Ltda. -- Conspara  
Local: Pará  
Classe: 50  
Aplicação: Serviços de engenharia e construções

Nº 867.666

**CFLESC**

Requerente: Centrais Elétricas de Santa Catarina S. A.  
Local: Santa Catarina  
Classe: 5

Artigos: Armação com suportes isoladores para linha de baixa tensão, caixa de entradas para medidores elétricos, caixas terminais para cabo telefônico, chaves fusíveis, indicadores de alta tensão, chaves a óleo, naturais não automáticos para alta tensão, chaves de facas tripolares com mecanismo para manobra em grupo de alta tensão conjuntos para iluminação em série, conjuntos para iluminação em múltiplo, respátulos para iluminação em série, refletores esmaltados, transformadores de medição, válvulas, lâmpadas, tomadas, fios e soquetes

Nº 867.667

**CAMISARIA  
LA HABANERA**

Requerente: Tacaria La Habanera Limitada  
Local: Guanabara  
Classe: 36  
Título de Estabelecimento

Nº 867.668

**LA HABANERA**

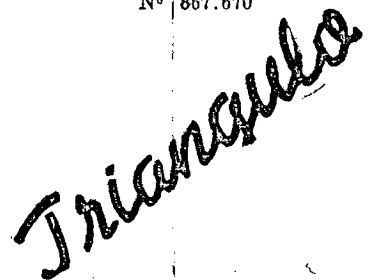
Requerente: Tabacaria La Habanera Limitada  
Local: Guanabara  
Classe: 49  
Artigos: Bilhetes de loteria

Nº 867.669



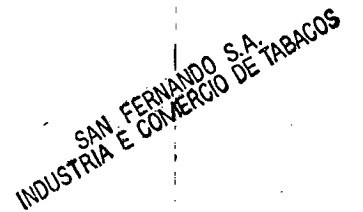
Requerente: Controllem Ltda.  
Local: Guanabara  
Classe: 50  
Objeto: Orientação Contábil

Nº 867.670



Requerente: Eletrotécnica Triângulo Ltda.  
Local: Guanabara  
Classe: 8 (oito).  
Artigos: Materiais elétricos em geral

Nº 867.671



Requerente: San Fernando S.A. Indústria e Comércio de Tabacos  
Local: São Paulo  
Nome de empresa

Nº 867.672

**MASCOTE  
IND. BRASILEIRA**

Requerente: San Fernando S.A. Indústria e Comércio de Tabacos  
Local: São Paulo  
Classe: 44  
Artigos: Para distinguir cigarros, cigarrilhos e charutos.

Nº 867.673

**Voom - Voom  
INDUSTRIA BRASILEIRA**

Requerente: A Exposição Modas S.A.  
Local: Guanabara  
Classe: 8  
Artigos da Classe

Nº 867.674

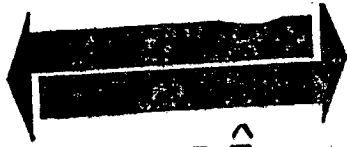
**FIL - Fonte Importadora Ltda.**

Requerente: Fil - Fonte Importadora Ltda.  
Local: Estado do Rio  
Classe: Nome de Empresa  
Nº 867.675

**Atchim**

**Indústria Brasileira**

Requerente: Jurgan Cristie Indústria e Comércio de Cosméticos Ltda.  
Local: Guanabara  
Classe: 48  
Artigos: Desodorantes para as pés.  
Nº 867.676



**GEBÊ**

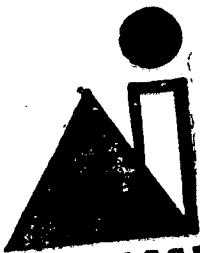
Requerente: Entregadora Gebê Ltda.  
Classe: 50  
Artigos: Insignia Comercial  
Nº 867.677

**Entregadora Gebê Ltda.**

Requerente: Entregadora Gebê Ltda.  
Local: Guanabara  
Artigos: Nome de Empresa  
Nº 867.678

**« INCOPLASA » - Indústria e Comércio de Plásticos S/A.**

Requerente: "Incoplaza" - Ind. e Com. de Plásticos S.A.  
Local: Minas Gerais  
Classe: Nome de Empresa  
Nº 867.679



**INCOPLASA**  
**Indústria Brasileira**

Requerente: "Incoplaza" - Ind. e Com. de Plásticos S.A.  
Local: Minas Gerais

Classe: 23  
Artigos: Artigos da Classe  
Nº 867.680



Requerente: "Incoplaza" - Ind. e Com. de Plásticos S.A.  
Local: Minas Gerais  
Classe: 28  
Sinal de Propaganda  
Nº 867.681

**Mercedes**

**Indústria Brasileira**

Requerente: Organização Mercedes Ltda.  
Local: Minas Gerais  
Classe: 8 e 17 e 50  
Artigos: Artigos da Classe  
Nº 867.682



Requerente: Organização Mercedes Ltda.  
Local: Minas Gerais  
Classe: 8 e 17 e 50  
Gênero de Negócio  
Artigos: Sinal de Propaganda  
Nº 867.683



Requerente: Clínica Especializada em Urgência Dentária  
Local: Minas Gerais  
Classe: 50  
Artigos da Classe  
Nº 867.684

**Loja dos Enfeites**

Requerente: Irmãos Leite Ltda.  
Local: Minas Gerais  
Classes: 25, 38 e 41  
Título de Estabelecimento  
Nº 867.685

**Jamor**

**Indústria Brasileira**

Requerente: Constantino A. F. Cunha  
Local: Guanabara

Classe 36  
Artigos da Classe  
Nº 867.686

**CAFÉ E BAR**  
**LANCHONETE DANTAS**

Requerente: Café e Bar Lanchonete Dantas Ltda.  
Local: Guanabara  
Classes: 41, 42 e 43  
Título de Estabelecimento  
Artigos: Gênero de Negócio  
Ns. 867.687/688

**Rian**

Requerente: Rian Lanches Bar Limitada  
Local: Rio Grande do Sul  
Classe 41  
Artigos: Na classe  
Classes: 32 - 33 - 41 - 42 - 43  
Título  
Artigos: Na Classe  
Nº 867.689

**GALAC**

Requerente: Fornecedora e Instaladora "GALAC" Ltda.  
Local: Guanabara  
Classe 50  
Atividades: Fornecedora de materiais de construção em geral; serviços de instalação elétrica e hidráulica. Reforma e conservação de prédios.  
Nº 867.690

**Souvenir**

Requerente: Joaquim T. Ribeiro  
Local: Guanabara  
Classe 41  
Artigos: Batatas fritas; biscoitos; pães; bolos e bolachas; farinhas; féculas e massa salimentícia; açúcar, amendoim, bombons; balas; caramelos e chocolates; doces em geral; pastéis; confeitos; sorvetes e laticínios.  
Nº 867.691

**Biznikke**

Requerente: Paulista Sociedade Anônima Comercial Industrial y Financeira  
Local: República Argentina  
Classe 41  
Artigos: Chocolates; bombons e caramelos.  
Nº 867.692

**Coroa Real**

Requerente: Real Administração de Imóveis Ltda.  
Local: Guanabara  
Classe 50  
Serviços: Administração de imóveis; operações imobiliárias em geral; incorporação; compra e venda de imóveis.  
Requerente: Deutsche Grammophon - Gesellschaft M. B. H.  
Local: Hamburgo, Alemanha

Nº 867.693

**LOLITA**

Requerente: Editorial Bruguera Limitada  
Local: Guanabara  
Classe 32  
Artigos: Revistas, livros e publicações impressas.  
Nº 867.694

**NIKKE**

Requerente: Paulita Sociedad Anónima Comercial Industrial y Financiera  
Local: República Argentina  
Classe 41  
Artigos: Chocolates; bombons e caramelos.  
Nº 867.695

**RIAN'S**

Requerente: Rian & Cia. Ltda.  
Local: Guanabara  
Classe 28  
Artigos: Artefatos de material plástico, a saber: bolsas; sacolas; pastas distintivos; envólucros; estojos; malas; maletas; pulseiras; valises; porta-niquels porta-blocos e portadocumentos.  
Nº 867.696

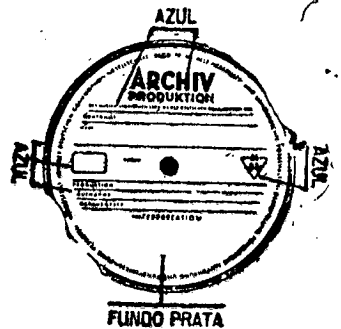
**RIPPENTORSTAHL**

**Indústria Brasileira**

Requerente: Açô Torsima S. A.  
Local: São Paulo  
Classe 16  
Artigos: Barras e vergalhões de ferro e de aço para construção.  
Classe 5

Artigos: Aço e ferro em bruto ou parcialmente trabalhado; barras, chapas e lâminas de metal, não trabalhadas e parcialmente trabalhadas, usadas nas indústrias.  
Classe 11

Artigos: Barras e vergalhões de aço chapas e lâminas de metal.  
Nº 867.697



**FUNGO PRATA**



Classe 8  
Artigos: Aparelhos para gravação e reprodução de sons e/ou imagens; peças para esses aparelhos; portadores para gravação de sons e/ou imagens, especialmente discos fonográficos, portadores magnéticos de sons, gravados ou não.

Nº 867.698

# Fuxico

## Indústria Brasileira

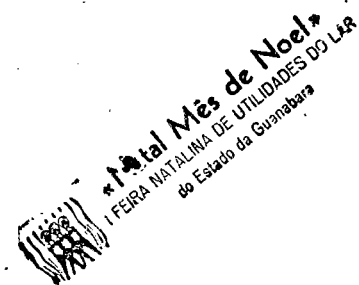
Requerente: Urubra S. A.  
Produtos Alimentícios  
Local: Guanabara  
Classe 41  
Artigos: Na classe.

Nº 667.699

# Festival do Whisky

Requerentes: Decio Freire de Carvalho e Rubem da Gama e Silva  
Local: Guanabara  
Classe 50  
Atividade: Festival, programas de rádio, programas de televisão

Nº 867.700



Requerente: Agostinho Donato da Silva  
Local: Guanabara  
Classe 50  
Objeto: Publicidade, promoções e Shows Diversos

Nº 867.701

# GRAFIPAR

## Indústria Brasileira

Requerente: Grafpar - Gráfica Editora Paraná Cultural Ltda.  
Local: Paraná  
Classe 38

Artigos: Agendas em branco, blocos para anotações, blocos para cálculos, blocos para correspondência, blocos para desenhar, blocos para escrever, cadernetas e mbranco, cadernos escolares, caixas de papelão, cartões de identidade, cartões de visitas, cheques em branco, duplicatas, envelopes, envólucros de papel, etiquetas, faturas, lenços de papel, livros comerciais em branco, livros de rentabilidade, livros fiscais em branco, livros não impressos, notas fiscais, notas promissórias, papel para escrever, promissórias em branco, recibos em branco e rótulos de papel

Nº 867.702

# "Grafipar"

## Gráfica Editora Paraná Cultural Ltda.

Requerente: «Grafpar Gráfica Editora Paraná Cultural Ltda.  
Local: Paraná  
Classe: Nome de Empresa  
Nº 867.703

# Instituto de Idiomas Yázigí-Itajai

Requerente: Felix Werner  
Local: Itajai, Santa Catarina  
Classe 33 — Título

Nº 867.704

# Instituto de Idiomas Yázigí

Requerente: Felix Werner  
Local: Itajai, Santa Catarina  
Classe 33 — Título

Nº 867.705

# PEREIRA

## Indústria Brasileira

Requerente: Indústria e Comércio Irmãos Pereira Ltda.  
Local: Santa Catarina  
Classe 41

Artigos: Para assinalar e distinguir genericamente os artigos da classe, a saber: Substâncias alimentícias e seus preparados. Ingredientes de alimentos. Essências alimentícias

Nº 867.706

# INDÚSTRIA E COMÉRCIO IRMÃOS PEREIRA LTDA.

Requerente: Indústria e Comércio Irmãos Pereira Ltda.  
Local: Santa Catarina  
Classe: Nome de Empresa

Nº 867.707



## Indústria Brasileira

Requerente: Indústria e Comércio Irmãos Pereira Ltda.

Local: Santa Catarina

Artigos: Para assinalar e distinguir genericamente os artigos da classe, a saber: Substâncias alimentícias e seus preparados. Ingredientes de alimentos. Essências alimentícias

Nº 867.708



## INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Indústria de Tintas Ilhota Limitada

Local: Santa Catarina  
Classes: 4 e 16

Artigos: Classe 4 — Para assinalar e distinguir genericamente os artigos da classe, a saber: Substâncias de origem animal, vegetal ou mineral, em bruto ou parcialmente preparadas e não incluídas em outras classes. Classe 16 — Para assinalar e distinguir genericamente os artigos da classe, a saber: Material exclusivamente para construção e adorno de prédios, estradas, etc., como cimento, azulejos, ladrilhos, telhas, portas, janelas, etc., não incluídos em outras classes. Papel para forrar casa.

Nº 867.709

# Indústria de Tintas Ilhota Ltda.

Requerente: Indústria de Tintas Ilhota Limitada  
Local: Santa Catarina

Nº 867.710

# M E G

## Indústria Brasileira

Requerente: Meg — Indústria e Comércio de Pesca S/A  
Local: Santa Catarina  
Classe 41

Artigos: Camarão seco, salgado, descascado, congelado, cru ou cozido, com ou sem casca, carne de sirí, cozida, congelada, peixes frescos, em conservas, em salmoura, em extrato, em pasta e em geléia

Nº 867.711

# MEG-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCA S/A.

Requerente: Meg — Indústria e Comércio de Pesca S/A  
Local: Santa Catarina  
Classe: Nome de Empresa

Nº 867.712



## Indústria Brasileira

Requerente: Sócio Econômico do Paraná

Local: Paraná  
Classes: 2, 15 e 21,

Artigos: Classe 2: Para assinalar e distinguir genericamente os artigos da classe, a saber: Substâncias e preparações químicas usadas na agricultura, na horticultura, na veterinária e para fins sanitários. Classe 15: Para assinalar e distinguir genericamente os artigos da classe, a saber: Artefatos de cerâmica (porcelana, faiança, louça vidrada e outros), para uso caseiro, adorno, fins artístico e industriais, instalações sanitárias não incluídas em outras classes. Classe 21: Para assinalar e distinguir genericamente os artigos da classe, a saber: Veículos e suas partes integrantes, exceto máquinas e motores

Nº 867.713



Requerente: Planepar Ltda. — Organização de Planejamento Sócio Econômico do Paraná  
Local: Paraná  
Classe 32

Artigos: Classe 32: Para assinalar e distinguir genericamente os artigos da classe, a saber: Jornais, revistas e publicações em geral. Álbuns e programas radiofônicos. Peças teatrais e cinematográficas

Nº 867.714



Requerente: Belgraf — Industrial Impressora Ltda.

Local: Rio Grande do Sul  
Classes: 32 e 50

Artigos: Classe 32: Para assinalar e distinguir genericamente os artigos da classe, a saber: Jornais, revistas e publicações em geral. Álbuns e programas radiofônicos. Peças teatrais e cinematográficas. Classe 50: Atividades: Artes Gráficas (Serviços de)